SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria de Estado do Comércio Externo:

Acordo de Cooperação entre o Fundo de Fomento de Exportação e a Repartição dos Serviços de Economia do Território de Macau.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 2/76/M:

Aprova o Estatuto dos deputados da Assembleia Legislativa.

Decreto-Lei n.º 52/76/M:

Introduz alterações no quadro do pessoal da Repartição dos Serviços de Marinha.

Portaria n.º 202/76/M:

Abre um crédito especial de \$834770,00 destinado a reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

Portaria n.º 203/76/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 1), artigo 46.º, capítulo 2.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

Portaria n.º 204/76/M:

Dá nova distribuição à verba inscrita no n.º 13), artigo 191.º, capítulo 10.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Portaria n.º 205/76/M:

Abre um crédito especial de \$5000000,00 para cobertura dos encargos decorrentes do subsídio de Natal, concedido aos servidores do Estado pelo Decreto-Lei n.º 51/76/M, de 4 de Dezembro.

Portaria n.º 206/76/M:

Fixa o prazo de validade às plantas de alinhamento dos arruamentos da cidade de Macau emitidas ou a emitir pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Renarticão do Gabinete:

Extractos de despachos.

Declaração.

Tribunal Administrativo:

Acórdãos proferidos pela Secção de Contas.

Serviços de Administração Civi):

Portaria que exonera os secretários, efectivo e suplente, da direcção do Montepio Oficial de Macau.

Portaria que nomeia os secretários, efectivo e suplente, da direcção do Montepio Oficial de Macau.

Extractos de portarias.

Extracto de provisão do governo eclesiástico.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

Conselho de Educação Física:

Despacho n.º 94/76 que dissolve a comissão administrativa, nomeada para dirigir as actividades de futebol em miniatura até 30 de Novembro findo.

Serviços de Saúde e Assistência :

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Declaração.

Servicos de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

Declaração.

Inspecção do Comércio Bancário:

Despacho que nomeia, em comissão ordinária de serviço, um professor do Ensino Primário Oficial para o cargo de chefe secção do quadro a) contratado da Inspecção do Comércio Bancário.

Rescisão de contrato.

Serviços de Economia:

Síntese do pedido de autorização para a ampliação das instalações da fábrica de artigos de vestuário «Son Veng».

Síntese do pedido de autorização para a instalação de uma unidade fabril a denominar-se «Fábrica de artigos de vestuário Kam Wah Chai I Chong».

Declarações.

Juizo de Direito da Comarca de Macau:

Extracto de ordem de serviço.

Cadeia Central:

Extracto de despacho.

Conservatória de Registo Civil:

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Centro de Informação e Turismo:

Extracto de despacho.

Forças de Segurança de Macau:

Polícia de Segurança Pública:

Extractos de despachos.

Declarações.

Polícia Marítima e Fiscal:

Extracto de despacho.

Declarações.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extracto de despacho.

CORPO DE BOMBEIROS:

Rescisões de contratos.

Extractos de despachos.

CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO:

Extracto de despacho.

Missão de Estudos Cartográficos de Macau:

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

- Dos Serviços de Educação. Lista definitiva das candidatas admitidas ao concurso documental para o provimento de uma vaga de professora do quadro da Escola Primária Luso-Chinesa «Sir Robert Ho Tung».
- Dos Serviços de Estatística, sobre o concurso de promoção ao lugar de segundo-oficial do quadro dos mesmos Serviços.
- Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido primeiro-aspirante dos mesmos Serviços.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido informador-avaliador da Repartição de Finanças do Concelho.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 1.ª classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido chefe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 2.ª classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.

- Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 1.º classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda português, aposentado da Polícia de Segurança Pública.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido secretário, aposentado, do Tribunal Administrativo.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido bombeiro de 1.ª classe, aposentado, do Corpo de Salvação Pública.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido bombeiro de 3.ª classe, aposentado, do Corpo de Salvação Pública.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido cabo de mar, aguardando aposentação.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido mestre, aposentado, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido segundo-oficial, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações.
- Dos mesmos Serviços, sobre a data da realização das provas práticas do concurso para o preenchimento da vaga de recebedor de 3.º classe do quadro dos mesmos Serviços.
- Dos mesmos Serviços, sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso documental para o preenchimento de lugares de aspirante do quadro dos aludidos Serviços.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental para o provimento de lugares que venham a vagar de aspirante do quadro dos referidos Serviços.
- Dos mesmos Serviços sobre a data da realização do concurso de promoção a segundos-oficiais do quadro dos aludidos Serviços.
- Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de acabamento de tecidos (tinturaria de meias) a denominar-se «Tak Cheong».
- Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de tecelagem e tinturaria de tecidos a denominar-se «Hon Tak».
- Dos Serviços de Marinha. Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de contramestre dos serviços marítimos dos mesmos Serviços.
- Do Comando das Forças de Segurança de Macau. Lista definitiva dos candidatos à prestação de serviço de segurança territorial 1.º turno/1976.
- Da Subdirectoria da Polícia Judiciária. Lista de classificação dos concorrentes ao concurso para promoção a terceiro-oficial do quadro da mesma Subdirectoria.
- Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso público para o forneci mento de diversas viaturas ao mesmo Leal Senado.

第五二 / 七六 / M號法令: 第二〇二 / 七六 / **M** 將發出之澳門市路線圖有效 核准立法會議員章程 二〇五月 平常支出部門第二章第四 修訂海軍軍務廳人員團 二〇四/七六/M號訓令 **着將一九七六年度總預算冊** 匕百七十元作爲 二〇三/七六/ 別撥款 出部門第一〇章第 、數宗之追加 「總預算冊平常支出部門」 !區經濟廳合作之協定書 於出口發展基金會與 津貼所引致之負担 M號法令着發給公務員聖 新訂定現行總預算冊 開款項一宗八十三 B 定由工務運輸廳已發出或 十二月四日第五 一三款所指金額之分配辦 款所指金額調動追 七 一宗五百萬元以 M 號法 M M 一九七 M 號訓令 號訓 號訓 1 號 萬 訓 七六 **令**: 九 令 平 加 四

件

作指令綱要一件

訓令一件 補秘書之職務 明示 書 賬目審核書數件 要点 院 免除澳門公務員互助會值理會執行秘書及候 件數

訓令一件 補祕書 要 委任澳門公務員互助會值理會執行秘書及候 數

示 綱要

第九四/七六號批示 十日止小型足球活動之行政委員會 一救濟廳 解散委任署理截至本年十

批 明示 政 綱 要 件 件

聲 批 明 示 要 數 件 件:

明示 件

務監察處合約人員團體科長之職 示一件 定期性委任官立小學校 男教員担任銀行業

銷合

關於「金華製衣廠 關於「順永」(譯音)製衣廠請求准許擴充之申請摘要 設之申請摘要 (譯音)製衣工業場所請求准許開

數 件

教務行政處訓令綱要一件 令 綱

數 件

育委員會

防 隊 :

批取 示 消 綱 合 要 約 數 數 件 件

示 綱 要 件

士國立中葡小學女教員 育 廳佈告 關於以 一缺准考人確定名單

財 事員遺下遺屬贍養金 廳佈告 仰關係人等到領財政廳一已故 一等辦

估價員遺下之遺屬贍養金 仰關係人等到領治安警察廳一已故退

廳佈告 仰關係人等到領治安警察廳一已故退 示 綱監 要獄

件

批 示 綱 要**民事登記局** 伴

工務運輸 示綱 要 數 件:

新聞旅遊

批示

綱

要

件

財

廳 佈 告

仰關係人等到領公共救火局

一已故退

澳門保安部 治安警

明 書 數 要 件 數 件

聲 批 警稽 査隊: 明 件 件

批示 法 警 件

綜合訓練中心:

澳門地圖繪製研 示 綱 要 究委員

廳佈告 關於考陞本廳二等文員一缺事宜 (審查文件方式招考紀念何東爵

廳佈告 仰關係人等到領澳門市公鈔局 二已故

一等警員遺下之遺屬贍養金 澳門市政廳佈告 司法警察廳佈告 數輛事宜

休二等警察遺 仰關係人等到領治安警察廳一已故退

財 仰關係人等到領治安警察廳一已故過

休葡籍警員遺下之遺屬贍養金 仰關係人等到領治安警察廳一已故退

書遺下之遺屬贍養金 仰關係人等到領平政院 一已故退休秘

財 一等救火員遺下之遺屬贍養金

休三等救火員遺下之遺屬贍養金 廳佈告 仰關係人等到領公共救火局 一已故退

財 海事員遺下之遺屬贍養金 廳佈告 仰關係人等到領一已故臨時退休二劃

財 休工目**遺下之遺屬贍**養金 廳佈告 仰關係人等到領工務運輸廳一已放過

財 等文員遺下之遺屬贍養金 廳佈告 仰關係人等到領郵電廳 一已故退休二

財 缺考試日期 廳佈告 關於以實習方式招考本廳三等司庫

事員考試成績效期展延事宜 政 廳佈告 關於以審查文件方式招考本廳團體新

財 將來之空缺事宜 廳佈告 關於以審查文件方式招考填補辦事員

廳佈告 廳佈告 關於「德祥」織機加工(染機)工業 關於考陞本廳團體二等文員考試日期

請求准許開設之申請事宜 場所請求准許開設之申請事宜 廳佈告 關於「康德」(譯音)織染工業場所

海軍軍務廳佈告 關於招考本廳海事部門副船長准考人

澳門保安部隊佈告 七六年度第一期學員確定名單 關於考陞本廳團體三等文員考試成績 關於参加 地區治安服務工作之一九

開投招人承辦供應本廳所需用之車輛

Tradução feita por António Galdino Dias, chefe dos Serviços dos Assuntos Chineses.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria de Estado do Comércio Externo

Fundo de Fomento de Exportação

Acordo de Cooperação entre o Fundo de Fomento de Exportação e a Repartição dos Serviços de Economia do Território de Macau

O Fundo de Fomento de Exportação, representado neste acto pelo seu Presidente, e a Repartição dos Serviços de Economia do Território de Macau, representada pelo Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, tendo presente o desejo e o interesse em desenvolver e ampliar as suas relações, considerando a importância do trabalho que neste sentido podem prestar dentro de um espírito de mútuo entendimento, conscientes da necessidade de adoptar as medidas necessárias para estabelecer mecanismos eficazes pelos quais ambas as entidades prestem assistência recíproca, acordam:

PRIMEIRO

Contribuir para o incremento das relações comerciais entre Macau e Portugal. Para isso serão sugeridas as recomendações necessárias aos respectivos governos e realizarão todas as acções ao seu alcance para atingir a finalidade visada.

§ único: Concretamente os dois organismos interessados obrigam-se a manter-se informados dos concursos públicos e das empresas de interesse público, abertos internacionalmente.

SEGUNDO

Promover a existência de uma ligação institucional entre o F. F. E. e a Repartição dos Serviços de Economia de Macau.

TERCEIRO

Os dois organismos cooperarão tecnicamente, nomeadamente em aspectos ligados à preparação técnica de funcionários e em especial na fase de criação do órgão equivalente de Macau.

QUARTO

O F. F. E. permite que as suas delegações no estrangeiro sejam contactadas directamente, para os efeitos previstos por este protocolo, pelo órgão equivalente de Macau, obrigando-se este, em tais casos, a dar conhecimento aos Serviços Centrais.

QUINTO

O F. F. E. apoiará logisticamente as missões de Macau oficiais ou comerciais — nos países onde dispõe de delegações.

SEXTO

O F. F. E. cederá estudos de mercado globais e relativos a mercados e/ou produtos de interesse para a economia de Macau.

SÉTIMO

O F. F. E. promoverá a realização de estudos especiais a solicitação e expensas do órgão equivalente de Macau nos mercados externos onde mantém delegações.

OITAVO?

O F. F. E. confere às firmas de Macau a possibilidade de se integrarem em representações nacionais em feiras e missões comerciais da sua iniciativa, sujeitas a idênticos critérios de oportunidade de presença, aos aplicados às firmas portuguesas.

NONO

O disposto nos artigos IV, V, VI, VII e VIII não se aplica ao sector dos têxteis em que Macau e Portugal são fortes concorrentes internacionais. Poderá no entanto neste sector have uma política concertada de promoção entre os dois Governos desde que sejam salvaguardados os interesses de ambas as partes.

DÉCIMO

O órgão equivalente de Macau representará o F. F. E. na sua área de influência (Macau/Hong-Kong/Filipinas/Singapura).

DÉCIMO-PRIMEIRO

O órgão equivalente de Macau, a solicitação e expensas do F. F. E., promoverá a realização de estudos especiais na sua área de influência.

DÉCIMO-SEGUNDO

O órgão equivalente de Macau cederá estudos de mercado globais e relativos a mercados e/ou produtos de interesse para o F. F. E.

DÉCIMO-TERCEIRO

O órgão equivalente de Macau confere ao F. F. E. a possibilidade de integrar firmas portuguesas em representações em feiras e missões comerciais de sua iniciativa, sujeitas a idênticos critérios de oportunidade de presença aos aplicados às firmas macaenses.

DÉCIMO-OUARTO

O disposto nos artigos XI, XII e XIII não se aplica ao sector dos têxteis em que Macau e Portugal são fortes concorrentes internacionais. Poderá no entanto, neste sector, haver uma política concertada de promoção entre os dois Governos, desde que sejam salvaguardados os interesses de ambas as partes.

DÉCIMO-QUINTO

O presente Acordo terá uma duração de dois anos a partir da data da sua assinatura e considera-se automaticamente prorrogado por igual prazo se as partes não manifestarem vontade em contrário.

Lisboa, 2 de Novembro de 1976. — Fundo de Fomento de Exportação, *Eurico Correia* (Presidente). — Pel'O Governo de Macau, *Ramiro Fonseca de Almeida* (Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica).

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 2/76/M de 11 de Dezembro

Estatuto dos Deputados da Assembleia Legislativa

A presente lei destina-se a dar execução às disposições do Estatuto Orgânico de Macau respeitantes ao estatuto dos Deputados e é condição indispensável ao normal funcionamento da Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

CAPÍTULO I

Imunidades

Artigo 1.º

(Inviolabilidade)

- 1. Os Deputados são invioláveis pelas opiniões e votos que emitirem no exercício do seu mandato.
- 2. A inviolabilidade não isenta os Deputados da responsabilidade civil e criminal por difamação, calúnia e injúria, ultraje à moral pública ou provocação pública ao crime, podendo ser determinada, nesses casos, pela própria Assembleia a suspensão do exercício de funções.
- 3. Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta, excepto por crime a que corresponda pena maior ou equivalente na escala penal, e, neste caso, quando em flagrante delito ou em virtude de mandado judicial.
- 4. Movido procedimento criminal contra algum Deputado à Assembleia e indiciado este por despacho de pronúncia ou equivalente, o juiz comunicará o facto à Assembleia que, para o caso previsto na última parte do número anterior, decidirá se o Deputado indiciado deve ou não ser suspenso, para efeito de seguimento do processo.

Artigo 2.º

(Irresponsabilidade disciplinar)

- 1. Os Deputados que sejam funcionários públicos não respondem disciplinarmente pelas opiniões e votos que emitirem no exercício do seu mandato.
- 2. A inviolabilidade não isenta os Deputados da responsabilidade disciplinar decorrente de qualquer dos crimes a que se referem os n.ºs 2 e 3 do artigo anterior.

CAPÍTULO II

Direitos e regalias

Artigo 3.º

(Jurados, peritos ou testemunhas)

- 1. Durante o funcionamento efectivo da Assembleia os Deputados não podem ser jurados, peritos ou testemunhas, sem autorização desta.
 - 2. A deliberação será precedida de audição do Deputado.

Artigo 4.º

(Falta a actos ou diligências oficiais)

- 1. A falta de Deputados, por causa de reunião ou missões da Assembleia, a actos ou diligências oficiais a ela estranhos, constitui sempre motivo justificado de adiamento destes, sem quaisquer encargos ou custas.
- 2. O Deputado não poderá invocar o fundamento previsto no número anterior mais de duas vezes relativamente ao mesmo acto ou diligência oficial.

Artigo 5.º

(Direitos e regalias pessoais)

Constituem direitos e regalias dos Deputados:

 a) Obtenção dos elementos, informações e publicações oficiais que considerarem indispensáveis ao exercício do mandato;

- b) Adiamento do cumprimento do serviço militar ou equivalente ou de mobilização civil, durante o funcionamento efectivo da Assembleia;
- c) Assistência médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar na classe mais favorável, para si e seus familiares, nos precisos termos em que esta assistência é prestada aos servidores do Estado;
- d) Livre trânsito, considerado como livre circulação, no exercício das suas funções ou por causa delas, em locais públicos de acesso condicionado;
- e) Passaporte especial;
- f) Cartão especial de identificação do modelo anexo;
- g) Recepção gratuita do Boletim Oficial;
- h) Fornecimento diário das traduções oficiais de artigos da imprensa chinesa ou portuguesa, conforme os casos.

Artigo 6.º

(Garantias de trabalho e benefícios sociais)

Os Deputados não podem ser prejudicados na sua colocação, nos seus benefícios sociais ou no seu emprego permanente por virtude do desempenho do mandato.

Artigo 7.º

(Prioridade do exercício do mandato)

No decurso do funcionamento efectivo da Assembleia, os Deputados que exerçam funções públicas deverão dar prioridade ao exercício do seu mandato.

Artigo 8.º

(Subsidio mensal)

- 1. Os Deputados têm direito a receber um subsídio mensal, equivalente a 30% da categoria da letra «A» do funcionalismo público.
- 2. Ao Deputado que faltar a qualquer reunião plenária será descontada, no subsídio mensal, a importância relativa a 1/15 desse subsídio.
- 3. Os Deputados não perceberão o subsídio mensal nos meses de Julho, Agosto e Setembro.

Artigo 9.º

(Senhas de presença)

- 1. Os Deputados membros das comissões ou que nelas, ocasionalmente substituam outros Deputados, têm direito a uma senha de presença, por cada dia de reuniões a que compareçam, correspondente a 1/20 do subsídio mensal dos Deputados.
- 2. Terão direito a uma senha de presença, no quantitativo previsto no número anterior, por reunião a que compareçam, as pessoas estranhas à Assembleia a quem se refere a última parte do n.º 2 do artigo 37.º do Estatuto Orgânico, quer as reuniões sejam da Assembleia quer sejam de qualquer comissão.

Artigo 10.º

(Ajudas de custo)

- 1. Os Deputados que se desloquem para fora do Território, em missão da Assembleia, têm direito a ajudas de custo.
- 2. O quantitativo das ajudas de custo será fixado pela Assembleia, em cada caso concreto, tendo em atenção o local de destino, o tempo de permanência e outras circunstâncias relevantes, não podendo nunca exceder o fixado para a categoria da letra «A» do funcionalismo público.
- 3. Aos Deputados que se ausentem do Território, em serviço da Assembleia, não se aplica o disposto no n.º 2 do artigo 8.º

Artigo 11.º

(Abonos complementares)

- 1. Com excepção dos meses de Julho, Agosto e Setembro, os membros da Mesa da Assembleia perceberão um abono mensal correspondente a um quinto do subsídio estabelecido para os Deputados.
- 2. O Presidente será autorizado a efectuar, mensalmente, despesas de representação até montante igual ao correspondente ao da categoria da letra «A» do funcionalismo público, as quais serão liquidadas por verba própria, mediante a apresentação dos competentes documentos ou declarações de despesa. Terá ainda direito ao uso de viatura oficial.

Artigo 12.º

(Regime fiscal)

Os subsídios percebidos pelos Deputados estão sujeitos unicamente ao regime fiscal aplicável aos funcionários públicos.

CAPÍTULO III

Suspensão e cessação do mandato

Artigo 13.º

(Suspensão do mandato)

Pode determinar a suspensão do mandato qualquer dos motivos enunciados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 1.º

Artigo 14.º

(Cessação da suspensão)

A suspensão do mandato cessa por decisão absolutória ou equivalente no processo.

Artigo 15.º

(Renúncia ao mandato)

- 1. Os Deputados podem renunciar ao mandato, mediante declaração escrita apresentada pessoalmente ao Presidente da Assembleia ou com assinatura notarialmente reconhecida.
- 2. A renúncia torna-se efectiva desde a sua publicação no Diário da Assembleia Legislativa.

Artigo 16.º

(Perda do mandato)

- 1. Perdem o mandato os Deputados que:
 - a) Venham a ser feridos por alguma das causas de incapacidade ou incompatibilidade previstas na Lei Eleitoral, mesmo por factos anteriores à eleição ou designação, não podendo, contudo, a Assembleia reapreciar factos que tenham sido objecto de decisão judicial com trânsito em julgado ou de deliberação anterior da própria Assembleia;
 - b) Deixem de comparecer a cinco reuniões consecutivas do Plenário ou quinze interpoladas, sem motivo justificado.
- 2. A perda do mandato será declarada pela Mesa, tendo o Deputado o direito de ser ouvido e de recorrer para o Plenário, mantendo-se em funções até deliberação definitiva deste.

Artigo 17.º

(Substituição de Deputados)

- 1. Em caso de vagatura, a substituição dos Deputados, far-se-á, conforme as vagas, por meio de designação ou eleição suplementar, a realizar até sessenta dias depois da sua verificação, salvo se o termo do mandato se verificar dentro desse prazo.
- 2. No caso previsto no número precedente, os Deputados servirão até ao fim do triénio.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18.º

(Encargos)

Os encargos resultantes da aplicação da presente lei serão satisfeitos pelo Orçamento Geral do Território.

Artigo 19.0

(Vigência)

A presente lei entra imediatamente em vigor e produz efeitos, desde 11 de Agosto de 1976, salvo o artigo 8.º, que os produz a partir de 11 de Outubro.

Aprovado em 25 de Novembro de 1976. — O Presidente da Assembleia Legislativa, Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção.

Promulgado em 4 de Dezembro de 1976.

Publique-se.

O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

TERRITÓRIO DE MACAU ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Cartão de Identificação de DEPUTADO NOME M.cau, de de 197 O PRESIDENTE, (verso) Direitos e regalias (Lei n.º 2/76/M, de 11 de Dezembro) Art. 1.º n.º 3 — Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta (). Art. 5.º, al. d) — Livre trânsito () no exercício das suas funções ou por causa delas (). O PRESIDENTE,	Modelo a qu	ue se refere a alínea f) do artigo 5.º				
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Cartão de Identificação de DEPUTADO NOME Macau, de de 197 O PRESIDENTE, (verso) Direitos e regalias (Lei n.º 2/76/M, de 11 de Dezembro) Art. 1.º n.º 3 — Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta (). Art. 5.º, al. d) — Livre trânsito () no exercício das suas funções ou por causa delas ().						
Cartão de Identificação de DEPUTADO NOME Macau, de de 197 O PRESIDENTE, (verso) Direitos e regalias (Lei n.º 2/76/M, de 11 de Dezembro) Art. 1.º n.º 3 — Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta (). Art. 5.º, al. d) — Livre trânsito () no exercício das suas funções ou por causa delas ().		TERRITÓRIO DE MACAU				
NOME Macau, de de 197 O PRESIDENTE, (verso) Direitos e regalias (Lei n.º 2/76/M, de 11 de Dezembro) Art. 1.º n.º 3 — Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta (). Art. 5.º, al. d) — Livre trânsito () no exercício das suas funções ou por causa delas ().	Foto	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
Macau, de de 197 O PRESIDENTE, (verso) Direitos e regalias (Lei n.º 2/76/M, de 11 de Dezembro) Art. 1.º n.º 3 — Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta (). Art. 5.º, al. d) — Livre trânsito () no exercício das suas funções ou por causa delas ().		Cartão de Identificação de DEPUTADO				
Direitos e regalias (Lei n.º 2/76/M, de 11 de Dezembro) Art. 1.º n.º 3 — Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta (). Art. 5.º, al. d) — Livre trânsito () no exercício das suas funções ou por causa delas ().		NOME				
Direitos e regalias (Lei n.º 2/76/M, de 11 de Dezembro) Art. 1.º n.º 3 — Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta (). Art. 5.º, al. d) — Livre trânsito () no exercício das suas funções ou por causa delas ().		<i></i>				
Direitos e regalias (Lei n.º 2/76/M, de 11 de Dezembro) Art. 1.º n.º 3 — Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta (). Art. 5.º, al. d) — Livre trânsito () no exercício das suas funções ou por causa delas ().	,	Macau, de de 197				
Direitos e regalias (Lei n.º 2/76/M, de 11 de Dezembro) Art. 1.º n.º 3 — Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta (). Art. 5.º, al. d) — Livre trânsito () no exercício das suas funções ou por causa delas ().						
Direitos e regalias (Lei n.º 2/76/M, de 11 de Dezembro) Art. 1.º n.º 3 — Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta (). Art. 5.º, al. d) — Livre trânsito () no exercício das suas funções ou por causa delas ().	Lette Lett	gillo .				
Direitos e regalias (Lei n.º 2/76/M, de 11 de Dezembro) Art. 1.º n.º 3 — Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta (). Art. 5.º, al. d) — Livre trânsito () no exercício das suas funções ou por causa delas ().		(verso)				
Art. 1.º n.º 3 — Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta (). Art. 5.º, al. d) — Livre trânsito () no exercício das suas funções ou por causa delas ().	Direitos e regal	•				
O PRESIDENTE,	Art. 1.º n.º 3 — período das ses dem os Deputado bleia ser detido presos sem desta (). Art. 5.º, al. d) — sito () no o suas funções o	Durante o societa não podos à Assembs nem estar assentimento Livre trânexercício das				
		O PRESIDENTE,				

Assinatura do portador

Versão em chinês da Lei n.º 2/76/M, que aprova o Estatuto dos Deputados da Assembleia Legislativa.

議員章程 法 七

M

號十二月十

並爲立法會平常活動不可免的條本法律爲執行澳門組織章程有 立 0 法 員章 程的規定

訂 下 ·列事項: 〈照澳門組織章程第三一條一款a項之規定 · 立 法

條(不可侵犯

侵犯的 0 議 資在 執行任務期內所發出 的意見及表决是不

事責任,在此情况下,得由立法會自行决定其停止執行任、詆譭、侮辱,違犯公共道德或公開引誘犯罪等民事及刑二、但該項不可侵犯的豁免,並不包括議員有關誹謗

且係當場犯罪或有法院的命令時, 塲犯罪或有法院的命令時, 則不在此但其罪名係屬重監禁或在罪名表內係E,倘未經得到立法會的同意,議員不 其任

定該被控訴的議員應否亭上其哉务,于上款末段所指情况,爲着案卷進行的效力,立法會將决于上款末段所指情况,爲着案卷進行的效力,立法會,由批示或同類而被控訴時,法官須將該事件通知立法會,由批示或同類而被控訴時, 以及由四、對于立法會任何議員一經受到刑事起訴,以及由

條(不負紀律的責任)

表决・一 、担任公職的議員,在執行任 不須負紀律的責任。 期內所 發 出 的意見及

= 所 引致 不 的紀律責任 可侵犯性是不能豁免議員因上條二 0 及三款任何

力與特

第三條(陪審員、秉公或証 人

担 任 ·陪審員、秉公任務或証人。 未經立法會許可,在立法會確實活動 期間

議

員

該項决定須預先聽取議員的意見

不

第四條(公式活動或工作的缺席)

接

的公式活動或工作所引致的改期,經常有充分理由一、由於有立法會會議或任務,議員不能参加立法 而會

以外

毋須負任何責任或使費。 的 理 由 對于同樣公式活動或工作 超過兩次。 議員不得 引用上款

第五條(個 利與

議 的

接受在執行任期認爲不可免的資料、報告及公

民事動員服 會確實活 動期 間 延遲服兵役或相等之|

務員此項服務的規定;協助相等於最適宜的等級, 協助相等於最適宜的等級,係完全依照給予公對其本人及家屬的醫療、外科、葯物及醫院的 度

d. 限制的公共塲所得自由來往;通行自由,卽在執行任務或因 有任務時 受進 入

f. e. 特別護照;

特別認別証如 附入的

h. g·免費接受政府公報;

每日按個別情况被供應中文或葡文報紙 公式譯本。 有 關 的

得受損害。 議員在任期內,其職業、社會福利或長期第六條(工作保障與社會福利) 性工 作 **,**不 認証

期內工作 的優先)

在立法會確實活動期內第七條(任期內工 担任 公職 的議員應優先遵守

О

期 議員有權接受每月津貼相第八條(每月津貼) 等于A級公務員百分之

十五 <u>_</u> 分一。 任 何一 次全體會議缺席的 議員 , 在 該 津 貼 內

三、在七、八及九月份內議員不收受每月 第九條(出席費) 津 貼

議員 十分一 , 0 有 權接受每天會議的出席費相等于議員毎月津貼二委員會成員的議員或該等委員會臨時代替的其他 他

費相等于上款所指的數額。以外人士,無論参加立法會或二、對于澳門組織章程第 l或任何委員會會議, l第三七條二款末段所 · 每次出席 次指立法會 會

第

受 補助 _ 費 爲着執行立法會任務而離開本地區 的議員

超過 逗 2留期間及其他重要因素,由立法會訂定之,但絕對不得一二、補助費款額將就個別確實情况而考慮其目的地、 給予A級公務員者。 担

第八條二款之規定。三、對于因執行立法會 任 務而 離開 本地 區的 議 員 月

有額 外費相等于訂定給予議員津貼之五分一。一、除七、八九月份外,立法會執行委員會成員每5第一一條(額外費) 月

得動用交際費相等于A級公務員的款

-, 此 付 0 並有權使用政府車輛。 項經費係透過遞交使費有關文件或聲明書而由專款支 有權使用政府車輛。

一二條(納稅制度

議 員所接受的津貼,只須遵守對公務員引用的 納稅

第第 一三條(停止任期

有 一條二及四款所指的任 何理 由 得訂 定停止

四 正 期

任期 第一五條(放棄任期) ,在案巻有解除或同等 决定時即行終 正

筀 |迹後送交者,得放棄其任期。 、議員以書面聲明親自遞交立法 會主席或經立

二、放棄一經在立法會會刋公布後 , 立. 卽 發生效 力

第一六條(喪失任期)

議員倘有下列情况時, 未有充分理由,全體會議時連續缺席五次或間,或由本立法會已有決議者,不得再次審核;在被委任或選任之前者,但經法院受理而裁定選舉法所指無資格或不符合的任何事實,甚至誤員倘有下列情况時,即喪失其任期:

資次議爲止。 **沁**取意見及向 0 上至全**體**全 **王全體會議確** 登議員有權被

第一七條(議 員的塡補

二、在上款所指情况,該等議員所担任的任期直該缺的任期在該期限內卽告屆滿,則不在此限。補選方式辦理,補選係限至出缺時起六十天期內進行一、倘有空缺時,議員之塡補係根據該缺分別委員 任 但或

三年期末。 至

第四 最後規則

担

施 第一八條(負担 的責 任 將 由 本 地 區 總預算冊 負

一九七六年十一月十二十二十一日起發生效力,第七條于十月十一日本法律立即實施,以及除第七條外,第一九條(效期) 日由 1起生效 一九七六

一月廿五日通 法會主席 宋玉生

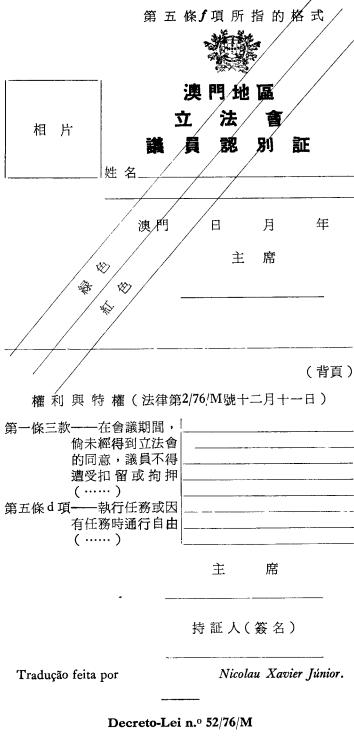
頒

九七六年 卽

月

74

日



de 11 de Dezembro

Tornando-se necessário extinguir no quadro dos Serviços de Marinha o lugar de cabo condutor de máquinas e criar em sua substituição o de sargento maquinista, alteração já prevista no novo Regulamento das Oficinas Navais;

Tendo em vista o despacho favorável do Chefe do Estado--Maior da Armada;

Sob proposta dos Serviços de Marinha;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º No quadro do pessoal da Repartição dos Serviços de Marinha, são introduzidas as seguintes alterações:

a) Criação de lugar

1 — Primeiro ou segundo-sargento maquinista.

- b) Extinção de lugar
 - 1 Cabo condutor de máquinas.

Art. 2.º Este diploma produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1976.

Governo de Macau, aos 2 de Dezembro de 1976. — O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

Portaria n.º 202/76/M

de 11 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976;

Não existindo outros recursos disponíveis;

Tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos da alínea e) do artigo 14.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, um crédito especial de \$834 770,00, destinado a reforçar as verbas abaixo discriminadas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais Residências do Governo

Despesas correntes:

3 500,00
25 000,00
70 000,00
4 300,00
1 500,00

Ensino Primário

2) Comunicações \$

Despesas correntes:

Artigo 113.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) Comunicações\$ 400,00

A transportar\$ 104 950,00

250,00

Transporte\$ 104 950,00

CAPÍTULO 7.º

Capítulo 7.º	
Serviços de Saúde e Assistência	
Despesas correntes:	
Artigo 143.º — Alimentação e alojamento — Em	
espécie \$	141 000,00
Artigo 149.º — Bens não duradouros:	
3) Alimentação, roupas e calçado\$	150 000,00
Artigo 151.º — Despesas gerais de funcionamento:	150 000 00
1) Encargos próprios das instalações\$	150 000,00
Capítulo 8.º	
Repartição de Estatística	
Despesas correntes:	
Artigo 162.º — Despesas gerais de funcionamento:	
3) Publicidade e propaganda	3 760,00
Capítulo 10.º	
Serviços de Finanças	
Despesas comuns	,
Despesas correntes:	•
Artigo 185.º — Deslocações:	
2-b) Ajudas de custo e subsídios inerentes às	
deslocações fora da Província — A pa-	
gar em Macau\$	90 000,00
4) Passagens de ou para o exterior:	
b-2.a) Por quaisquer outros motivos — A pagar	150 000 00
em Macau\$	150 000,00
Artigo 191.º — Transferências — Sector Público: 14) À Missão de Estudos Cartográficos de Ma-	•
cau\$	3 000,00
Artigo 194.9 — Outras despesas correntes:	, T
15) Pagamento de prémios de seguro de via-	
turas do Estado\$	8 000,00
Capítulo 12.º	
Conservatória dos Registos	
Despesas correntes:	
Artigo 223.º — Vestuário e artigos pessoais —	•
Compensação de encargos\$	350,00
Capítulo 14.º	
Serviços de Obras Públicas e Transportes	
Despesas correntes:	
Artigo 254.º — Horas extraordinárias\$	3 510,00
Capítulo 18.º	
Serviços de Marinha	
Despesas correntes: Artigo 304.º — Horas extraordinárias\$	25 000 00
•	2,5 000,00
Capítulo 19.º-A	
Serviços Florestais e Agrícolas	
Despesas correntes:	
Artigo 305.9-A — Vencimentos e salários:	.
3) Salários do pessoal eventual\$	5 200,00
	834 770,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior são utilizadas disponibilidades de igual quantia a sair do excedente de cobrança sobre a previsão da seguinte verba do orçamento da receita para o ano económico de 1976, cuja previsão se considera aumentada de igual montante:

Capítulo 7.º

Venda de serviços e bens não duradouros

Grupo 10 — Diversos — Outros sectores:

Artigo 101.º — Emolumentos diversos \$ 834 770,00

Governo de Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 203/76/M

de 11 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

- 1. É reforçada a verba do capítulo 2.º, artigo 46.º, n.º 1) «Tribunal Administrativo Despesas correntes Bens duradouros Equipamento de secretaria» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$595,00.
- 2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

Capítulo 2.º

Tribunal Administrativo

Despesas correntes:

Artigo 48.º — Conservação e aproveitamento de bens\$ 595,00

Governo de Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

Portaria n.º 204/76/M

de 11 de Dezembro

Tornando-se necessário fazer nova distribuição da verba do capítulo 10.º, artigo 191.º, n.º 13) — «Despesas comuns — Despesas correntes — Transferências — Sector público — Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento das Ilhas» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 12.º do Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro;

Sob proposta do Gabinete de Apoio e Desenvolvimento (GADE) e ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela

Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 10.º, artigo 191.º, n.º 13), da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, sob a designação: «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público — Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento das Ilhas» na importância total de \$220 000,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

Despesa ordinária

Despesas	corrent	es:
----------	---------	-----

1 — Vencimentos e salários:	*
1. Vencimentos \$ 111 672.00	
2. Salários do pessoal even-	
tual\$ 35 040,00	
\$	146 712,00
2 — Subsídio diário de tecnicidade\$	32 940,00
3 — Horas extraordinárias\$	3 200,00
4 — Subsídio de residência\$	600,00
5 — Deslocações\$	4 000,00
6 — Subsídio de família\$	3 576,00
7 — Remunerações por serviços auxiliares \$	16 320,00
8 — Bens duradouros:	
1. Material de educação, cul-	
tura e recreio \$ 1 020,00	
2. Equipamento de secretaria. \$ 300,00	
3. Outros bens duradouros \$ 204,00	
	1 524,00
9 — Bens não duradouros:	
1. Combustíveis e lubrifi-	
cantes \$ 4 000,00	
2. Consumos de secretaria \$ 4 500,00	
3. Outros bens não dura-	
douros \$ 500,00	
\$	9 000,00
10 — Conservação e aproveitamento de bens \$	1 028,00
11 — Despesas gerais de funcionamento:	
1. Encargos próprios das	
instalações \$ 200,00	
2. Comunicações \$ 900,00	
\$	1 100,00
	220 000,00
-	

Governo de Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

Portaria n.º 205/76/M

de 11 de Dezembro

Tornando-se necessário criar os meios financeiros para cobertura dos encargos decorrentes do subsídio de Natal, concedido aos servidores do Estado pelo Decreto-Lei n.º 51/76/M, de 4 de Dezembro, em execução do disposto no artigo 4.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro;

Tendo em vista o disposto no artigo 7.º do mencionado Decreto-Lei $n.^{\circ}$ 51/76/M;

Não existindo outros recursos disponíveis;

Cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos da alínea c) do artigo 11.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$5 000 000,00, destinado a fazer face às despesas decorrentes do subsídio de Natal a conceder aos servidores do Estado, o qual será adicionado à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com a seguinte classificação e rubrica:

Capítulo 10.º

Serviços de Finanças Despesas comuns

Despesas correntes:

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior são utilizadas disponibilidades de igual quantia a sair dos excedentes de cobrança sobre as previsões das seguintes verbas do orçamento da receita para o ano económico de 1976, cujas previsões se consideram aumentadas de igual montante:

Capítulo 1.º

Receitas correntes Impostos directos

Grupo 1 — Sobre o rendimento:	
Artigo 4.º — Imposto complementar	\$1 500 000,00

Grupo 2 — Outros:

CAPÍTULO 2.º

Impostos indirectos

Grupo 2 — Outros:

Artigo 15.º — Imposto do selo:

Alínea d) — Selo de verba \$ 500 000,00

Artigo 18.º — Imposto de consumo sobre bebidas gasosas e minerais aromatizadas e outras bebi-

são de certificados de origem e guias e licenças de exportação\$ 800 000,00

Capítulo 4.º

Rendimentos da propriedade

Grupo 9 — Rendas de terrenos — Outros sectores:

Artigo 71.º — Rendas dos terrenos conquistados ao mar\$ 200 000,00

\$5 000 000,00

Governo de Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

Portaria n.º 206/76/M de 11 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de fixar um prazo de validade às plantas de alinhamento dos arruamentos da cidade de Macau emitidos ou a emitir pela Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1600, de 31 de Julho de 1963;

Ouvidos o Conselho Provincial de Obras Públicas e Comunicacões e o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau, manda:

Artigo 1.º — 1. As plantas de alinhamento dos arruamentos da cidade de Macau, emitidas ou a emitir pela Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1600, de 31 de Julho de 1963, terão a validade de 6 meses.

2. O prazo de validade das plantas já emitidas contar-se-á a partir da data da publicação do presente diploma.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

Versão em chinês da Portaria n.º 206/76/M, que fixa o prazo de validade às plantas de alinhamento dos arruamentos da cidade de Macau emitidas ou a emitir pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

澳門政府一九七六年十二月六日第二條十本訓令立即實施。二、已發出 的圖,有效期係由 本訓令頒布 之日起計二、已發出 的圖,有效期係由 本訓令頒布 之日起計	期為六個月。 明為六個月。 明為三十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二	下: 一次 1	期;
Tradução feita	a por	An	stónio José Freitas.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Dezembro de 1976:

Dr. Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos, perito-económico da Repartição dos Serviços de Economia — colocado, em comissão eventual de serviço, na Repartição do Gabinete, sem direito a qualquer remuneração para além dos vencimentos a que tem direito correspondente à categoria funcional que ocupa efectivamente no quadro dos Serviços a que pertence.

Por despacho de 4 de Dezembro de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 do mesmo mês e ano:

Dr. Pedro Nuno Simões de Oliveira Carvalho, perito-contabilista do quadro do pessoal contratado da Inspecção do Comércio Bancário — exonerado do cargo de inspector, para que foi nomeado, por substituição, por despacho de 6 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 46, de 13 de Novembro de 1976.

Por despacho de 4 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 do mesmo mês e ano:

Dr. Carlos Alberto Samora Bitoque Vargas Mogo, licenciado em Economia — nomeado, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para desempenhar, interinamente o cargo de inspector do Comércio Bancário. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$40,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, conjugado com o artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, assumiu, por substituição, a partir do dia 7 de Dezembro corrente, as funções de director do Centro de Informação e Turismo, o técnico de 1.ª classe, António Augusto da Canhota, em virtude do titular do lugar, Dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel, se ter ausentado para o estrangeiro, em missão de serviço oficial.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1976. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Luis M. B. de Morais Santos*, major de artilharia c/CGEM.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Secção de contas

Nos termos do artigo 659.º da R. A. U. se publicam os seguintes extractos dos acórdãos proferidos em:

Sessão de 15 de Novembro de 1976:

RELATOR — O Vogal Conservador dos Registos:

Processo n.º 50/75 — Conta de responsabilidade do director, Alberto Lynn da Rosa Duque, pela mobília, utensílios, livros e material didáctico da Escola Primária Oficial «João de Deus» da Taipa, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 52/75 — Conta de gerência da Comissão Provincial de Bolsa de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 55/75 — Conta de gerência do administrador do Concelho das Ilhas, Gastão Humberto Barros, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 60/75 — Conta de responsabilidade do primeiro-oficial, Frederico Jesus dos Passos dos Remédios, pelo material fixo da Estação Central Postal de Macau, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 62/75 — Conta de gerência do carcereiro da Cadeia Central de Macau, Joaquim Franco Gaspar, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 64/75 — Conta de responsabilidade do observador-chefe, Humberto Romão Évora, pela mobília, utensílios e livros do Serviço Meteorológico, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 88/75 — Conta de responsabilidade do director das Oficinas Navais, capitão-tenente engenheiro maquinista naval, Joaquim Silvério Guerra da Mata, pelo material para usos industriais das Oficinas Navais, referente ao ano de 1974 – Aprovada.

Processo n.º 92/75 — Conta de gerência da comissão administrativa da Obra das Mães pela Educação Nacional, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 96/75 — Conta de responsabilidade do chefe de secretaria, João Filipe do Sameiro Afonso Reis, pela mobília, utensílios, livros e semoventes do Centro de Informação e Turismo, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 97/75 — Conta de responsabilidade do segundo--oficial, Artur Maria Osório do Amaral, pela mobília, utensílios, livros e semoventes da Secção de Tesouro e Património dos Serviços de Finanças, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Sessão de 29 de Novembro de 1976:

RELATOR — O Juiz-Presidente:

Processo n.º 76/75 — Conta de responsabilidade do segundo--oficial, António Maria Hó, pela mobília, utensílios e livros da Inspecção do Comércio Bancário, referente ao ano de 1974 -Aprovada.

Processo n.º 102/75 — Conta de gerência do Centro de Recuperação Social da Polícia de Segurança Pública, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 105/75 — Conta de responsabilidade do conselho administrativo da P. S. P., pela mobília e utensílios do Corpo de Polícia de Segurança Pública, referente ao ano de 1974 — Aprovada,

Processo n.º 106/75 — Conta de responsabilidade do primeiro--sargento de abastecimento, Albano Soltero Lourenzo, pelo material fixo dos Serviços de Marinha, referente ao ano de 1974 - Aprovada.

Processo n.º 109/75 — Conta de responsabilidade de Fernando Lynn da Rosa Duque, na qualidade de administrador do Concelho de Macau, referente ao período de 27 a 31 de Dezembro de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 112/75 — Conta de gerência da Câmara Municipal das Ilhas, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 114/75 — Conta de gerência da comissão administrativa do Fundo Prisional de Macau, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 118/75 — Conta de gerência da comissão administrativa do Fundo de Turismo e Publicidade, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 121/75 — Conta de gerência da associação de beneficência «Iec Sao Sié», referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 124/75 — Conta de gerência da irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Macau, referente ao ano de 1974 - Aprovada.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Macau, em 2 de Dezembro de 1976. — O Secretário, Ambrósio José Tang — Visto. — O Juiz-Presidente, António Cândido da Silva Gomes.

Tribunal Administrativo de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Juiz-Presidente, António Cândido da Silva Gomes.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Portarias

Tendo o segundo-oficial do quadro privativo do Montepio Oficial de Macau, aposentado, Fernando Hugo Cunha Barros de Amorim, requerido a exoneração do cargo de secretário efectivo da Direcção do Montepio Oficial de Macau;

No uso da competência atribuída pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda que o segundo-oficial, aposentado, Fernando Hugo Cunha Barros de Amorim e o segundo-oficial, José Higino de Jesus César, sejam exonerados dos cargos de secretário efectivo e suplente da Direcção do Montepio Oficial de Macau, para que haviam sido nomeados por portaria de 13 de Janeiro de 1973.

Governo de Macau, aos 3 de Dezembro de 1976. — O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

Tornando-se necessário nomear o secretário efectivo e suplente da Direcção do Montepio Oficial de Macau, em virtude da exoneração do secretário efectivo, segundo-oficial, aposentado, Fernando Hugo Cunha Barros de Amorim;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda, nos termos do artigo 45.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, que o segundo-oficial, José Higino de Jesus César, e o terceiro-oficial, Beatriz Maria Fernandes Remédios, sejam nomeados, respectivamente, secretário efectivo e suplente da Direcção do Montepio Oficial de Macau.

Governo de Macau, aos 3 de Dezembro de 1976. - O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

Extractos de portarias

Por portarias de 7 do corrente:

Maria da Graça Aires da Silva Neves Catela Antunes, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o scu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

Anos Meses Dias Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27 de Setembro de 1972, publicada no Boletim Oficial n.º 41, de 7--10-1972, com os aumentos legais 7 25 15 Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 8-9-1972 a 29--10-1976 — 4 anos, 1 mês e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 4 11 13 TOTAL 7 8 2.º --- Para efeitos de licença graciosa: Tempo de serviço prestado: de 24-8-

José Maria Dias, guarda de 1.ª classe n.º 530/59, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau - liquidado o seu

-1972 a 29-10-1976

tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 12-5-1971, publicada no Boletim Oficial n.º 20, de 15 do mesmo mês e ano, com os aumentos legais 21 8 17 Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 28-3-1971 a 15--11-1976 — 5 anos, 7 meses e 19 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem 10 20 a TOTAL 29 7 7

Lee Sam, bombeiro de 2.ª classe n.º 18/198, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Cheong I Cam, guarda de 3.ª classe n.º 223/45, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Chan Tai, guarda de 3.ª classe n.º 221/45, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por ordem superior se publica o seguinte:

Extracto de provisão

Para os devidos efeitos se faz constar que:

Por provisão eclesiástica, de 30 de Novembro de 1976, foi desligado de membro da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente, o Rev. do Pe. Luís Gonzaga Tcheang.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, Augusto Pires Estrela, intendente administrativo.

SERVICOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano: Maria Antonieta Roque de Oliveira Jacob Nóvoa — nomeada professora eventual do Ensino Primário Oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 18 de Outubro de 1976, ao abrigo do disposto na alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1974.

Por despacho de 30 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano: Maria Cristina de Lemos Rodrigues Barrote e Ferreira — nomeada professora, provisória, do quadro do Ensino Primário Oficial de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da exoneração concedida a Maria Vicente Gonçalves, por despacho de 29 de Setembro de 1976. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 12 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Leonel Adalberto Jorge Batalha, professor, contratado, de trabalhos manuais da Escola Preparatória do Ensino Secundário — nomeado professor eventual de trabalhos oficinais do 7.º ano de escolaridade do Liceu Nacional Infante D. Henrique, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 15 de Novembro do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 12 de Novembro de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Cristina de Lemos Rodrigues Barrote e Ferreira, professora eventual do Ensino Primário Oficial — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 23 de Setembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Outubro do mesmo ano e publicado no Boletim Oficial n.º 42/1976, a partir da data em que tomar posse do cargo de professora provisória do quadro do Ensino Primário Oficial de Macau.

Por despacho de 19 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Artur Correia da Amada Isidro — renovada, a partir de 7 de Dezembro de 1976 e até ao preenchimento do lugar por concurso, a nomeação interina para o cargo de contínuo de 1.ª classe do Liceu Nacional Infante D. Henrique, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, efectuada por despacho de 18 de Novembro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Dezembro do mesmo ano, e publicado no Boletim Oficial n.º 49/1975. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 22 de Novembro de 1976, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Albertina Maria de Siqueira Basto da Silva, terceiro-oficial da Biblioteca Nacional de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 28 de Outubro de 1976, por ter sido julgada incapaz para o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão de 7 de Outubro de 1976, devidamente confirmado por despacho de 28 de Outubro do mesmo ano, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$10 200,00, calculada nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, correspondente a 25 anos de serviço prestado ao Estado, conforme consta do *Boletim Oficial* n.º 38/76, e ao vencimento único de Pts: \$1 310,00, atribuído ao grupo «Q» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida da diuturnidade de \$50,00, referida nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$24,00, que será pago na primeira folha do abono desta pensão).

Por despacho de 27 de Novembro de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva, professora efectiva do 4.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — exonerada do cargo de directora do 1.º e 2.º anos do curso complementar do mesmo Liceu, para que fora nomeada por despacho de 6 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano, e publicado no Boletim Oficial n.º 42/76.

Por despachos de 27 de Novembro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Virgínia Maria Rosário do Rego, professora, contratada, do 3.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeada para exercer as funções de directora do curso complementar do mesmo Liceu, durante o ano lectivo de 1976/1977, nos termos do artigo 22.º do Estatuto do Ensino Liceal, aprovado pelo Decreto n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947, aplicado ao Ultramar pela Portaria n.º 12 238, de 9 de Janeiro de 1948, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 38 812, de 2 de Julho de 1952, aplicado ao Ultramar pela Portaria n.º 14 151, de 5 de Novembro de 1952.

Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva, professora, efectiva, do 4.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeada para exercer as funções de secretária do mesmo Liceu, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947, com a nova redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 12 238, de 9 de Janeiro de 1948, publicada no Boletim Oficial n.º 8/1948.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 27 de Novembro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Arlete Maria Lau do Rosário, amanuense de 1.ª classe da Biblioteca Nacional de Macau — nomeada terceiro-oficial, interino, da mesma Biblioteca, nos termos dos artigos 63.º a 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da desligação de serviço, para efeitos de aposentação, do terceiro-oficial da Biblioteca Nacional de Macau, Albertina Maria de Siqueira Basto da Silva, por despacho de 28 de Outubro de 1976, publicado no Boletim Oficial n.º 45/76. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimento).

Norma Maria da Conceição das Neves Tavares Borges, subdirector escolar e Teresa de Jesus Estêvão Nisa Jacinto, aspirante da Repartição dos Serviços de Educação, nomeadas, respectivamente, inquiridor e instrutor e escrivão de um processo de inquérito e de um processo disciplinar — fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1965, a gratificação diária, respectivamente, de \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$400,00 e \$250,00, pelo período de 25 dias efectivos que demorou a elaborar os referidos processos.

Natércia Maria de Jesus Nascimento Amorim, chefe de secção do ensino liceal e técnico profissional e José Ferreira Marques Júnior, arquivista da Repartição dos Serviços de Educação, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar — fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40709, de 31 de Julho de 1965, a gratificação diária, respectivamente, de \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$256,00 e \$160,00, pelo período de 16 dias efectivos que demorou a elaborar o processo.

Por despacho de 30 de Novembro de 1976:

Ermelinda Baptista, professora do Ensino Primário Oficial — concedidos, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, mais 30 dias de licença graciosa, a acrescer aos 150 dias da mesma licença, concedidos por despacho de 30 de Dezembro de 1975, perfazendo, assim, 180 dias da referida licença.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, Túlio Lopes Tomás.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Despacho n.º 94/76

Tendo, em reunião de assembleia geral convocada pelo Conselho de Educação Física e realizada em 30 de Novembro findo, sido eleitos os membros dos corpos gerentes da Associação de Putebol em Miniatura de Macau, que hão-de servir no biénio de 1976/77 — 1978;

Homologados os resultados das eleições feitas nessa reunião; Tendo em vista a proposta n.º 30/76, de 3 de Dezembro de 1976, do Conselho de Educação Física;

O Governador de Macau determina:

É dissolvida a comissão administrativa nomeada pelo despacho n.º 56/76, de 2 de Julho de 1976, publicado no Boletim Oficial n.º 28, de 10 de Julho de 1976, e constituída por Pao Ma Chong, presidente, Fernando d'Ayala Vieira, vice-presidente, Armando Jorge e Suit Mán Hong, secretários, Lo Seng, tesoureiro, e Kuan Kam Seng, Chan Siu Hap, Leong Iat Peng, Lo Chi Hong, Mak Kuan Chao e Lôk Pak Keong, vogais.

O Governo regista o seu apreço pela forma dedicada como os componentes dessa comissão administrativa desempenharam as suas funções, dispensando às actividades da dita Associação todo o seu interesse a bem do futebol em miniatura de Macau.

Cumpra-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1976. — O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

Conselho de Educação Física, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Presidente, José dos Santos Ferreira.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Novembro findo:

Henriqueta Casimira da Silva, enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão de 2 de Dezembro de 1976, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 4 do mesmo mês e ano, respeitante ao servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente, destes Servicos, Ao Sio Iong:

«Incapaz para todo o serviço, por falta de robustez física».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, Leonel dos Remédios, médico-inspector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro de 1976:

Maria da Conceição Salvado Franco, viúva de João Maria Franco, que foi amanuense dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, falecido em 29 de Março de 1940 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$195,60 anuais ou sejam 978 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 3 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$168,90, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$7,40 e as restantes de \$1,70 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despachos de 25 de Novembro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro de 1976:

Maria José Au de Jesus César, viúva de José Higino César, que foi enfermeiro-mor dos Serviços de Saúde e Assistência, aposentado, falecido em 14 de Outubro de 1974 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$4 155,60 anuais ou sejam 20 778 \$00, ao câmbio de 5 \$00, sendo 20 310 \$00 por conta de Macau e 468 \$00 por conta de depósito do Estado de Moçambique. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 18 de Agosto do corrente ano, se deduzirá a quantia, em dívida, de 10 736 \$50, sendo 10 177 \$00 para Macau e 559 \$50 para conta de depósito do Estado de Moçambique, para serem descontadas em noventa e seis e quarenta e oito prestações mensais, sendo as primeiras de 107 \$00 e 19 \$00 e as restantes de 106 \$00 e 11 \$50 cada uma, respectivamente, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

Madalena Lay Fong, aliás Madalena Lai, viúva de Tomé Ley Kam Foc, aliás Tomé Lei, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 6 de Janeiro de 1974 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 629,60 anuais ou sejam 8 148 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 13 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 3 664 \$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 54 \$50 e as restantes de 38 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Sam U Mui, aliás Cham Mui, aliás Haliman Bibi, viúva de Wallie Mohamed Khan, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 15 de Março de 1959 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$698,40 anuais ou sejam 3 492 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 28 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 1 254 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 19 \$00 e as restantes de 13 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

- Luísa Maria Batalha, viúva de José Marcos Batalha, que foi chefe de esquadra da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 18 de Setembro de 1939—concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$433,20 anuais ou sejam 2 166 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 6 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 663 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 45 \$50 e as restantes de 6 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.
 - (O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).
- Palmira Yu Noronha, viúva de Álvaro Olímpio dos Passos Noronha, que foi chefe de cantoneiros dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aposentado, falecido em 29 de Fevereiro de 1964 concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$760,80 anuais ou sejam 3 804 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 28 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 1 182 \$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 42 \$50 e as restantes de 12 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.
 - (O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).
- Im Ieng ou Aishan Bibi, viúva de Niaga Ali, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 7 de Março de 1950 concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$217,20 anuais ou sejam 1 086 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 7 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 435 \$50, em oitenta e sete prestações mensais, sendo a 1.ª de 5 \$50 e as restantes de 5 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.
 - (O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).
- Filomena Castela Branca Ferreira Lata, viúva de Manuel Antunes Lata, que foi subchefe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 22 de Abril de 1967 concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 594,40 anuais ou sejam 12 972 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 17 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 6 935 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 95 \$00 e as restantes de 72 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.
 - (O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).
- Teresa Sou Hang dos Santos, viúva de Teodorico Júlio Xavier dos Santos, que foi oficial de diligências do Juízo de Direito

- da Comarca de Macau, aposentado, falecido em 15 de Janeiro de 1969 concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 821,20 anuais ou sejam 14 106 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 26 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida de 9 404 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 141 \$50 e as restantes de 97 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.
 - (O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.°, artigo 181.°, n.º 5 do orçamento vigente).
- Lei Mui, viúva de Vicente José Gracias, que foi intérprete de 1.ª classe da Repartição do Expediente Sínico, aposentado, falecido em 14 de Março de 1954 concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 527,20 anuais ou sejam 12 636 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 17 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 7 887 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 97 \$00 e as restantes de 82 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.
 - (O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).
- Lília Chan de Barros, viúva de Carlos Vicente de Barros, que foi secretário do Tribunal Administrativo, aposentado, falecido em 15 de Junho de 1951 concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 950,00 anuais ou sejam 9 750 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 3 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 6 276 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 101 \$00 e as restantes de 65 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.
 - (O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).
- Angelina Pinto Marques Nantes, viúva de Lourenço Ivásio Nantes, que foi subchefe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 31 de Outubro de 1961 concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 166,40 anuais ou sejam 5 832 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 17 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 3 180 \$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 45 \$50 e as restantes de 33 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.
 - (O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).
- Má Iok Ieng, aliás Begam Bibi, viúva de Rukan Din, aliás Rokan Din, que foi guarda de 4.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 2 de Agosto de 1970 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decre-

to n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$702,00 anuais ou sejam 3 510 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 30 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 1 143 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 50 \$50, e as restantes de 11 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capitulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Deolinda Lei Iok Pui de Oliveira, viúva de António Cerqueira de Oliveira, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 21 de Fevereiro de 1964 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 863,60 anuais ou sejam 9318\$00, ao câmbio de 5\$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 21 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 5 882\$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 87\$00 e as restantes de 61\$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º — artigo 181.º — n.º 5 do orçamento vigente).

Deolinda Marta dos Santos Chan Hou, viúva de Manuel dos Santos, que foi guarda da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado, falecido em 16 de Setembro de 1959 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 014,00 anuais ou sejam 5070 \$00, ao câmbio de 5\$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 4 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 3 281 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 51 \$00, e as restantes de 34 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Leong Chan, viúva de Fong Meng, que foi servente de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, aguardando aposentação, falecido em 15 de Agosto de 1976 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 2 110,80 anuais ou sejam 10 554 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 25 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 3495 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 75 \$50, e as restantes de 36 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Ana Rita de Oliveira ou Ana Rita Chean, viúva de Carlos Maria de Oliveira, que foi arquivista dos Serviços de Administração Civil, falecido em 10 de Abril de 1961 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 3 114,00

anuais ou sejam 15 570 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 16 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 9 257 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 137 \$00 e as restantes de 96 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Isabel Eustáquia Marialva Atalaia Alice Jorge Airosa, viúva de Alberto António Ângelo Airosa, que foi guarda de 1.ª classe, português, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, falecido em 28 de Setembro de 1959 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$493,20 anuais ou sejam 2 466 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 30 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 2 143 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 53 \$00 e as restantes de 22 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Sermelinda Michaela da Silva Rodrigues, viúva de Ângelo Adroaldo Fernandes Rodrigues, que foi primeiro-oficial dos Serviços de Finanças, falecido em 28 de Abril de 1952 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 1 914,00 anuais ou sejam 9 570 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 16 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 9 472 \$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 71 \$50 e as restantes de 79 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Lília Fátima Chio de Almeida, viúva de José Cardoso de Almeida, que foi língua da Secção Especial do Expediente Sínico da Repartição Central dos Serviços de Administração Civil, falecido em 26 de Fevereiro de 1953 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$630,00 anuais ou sejam 3 150 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 5 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 2 651 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 38 \$50 e as restantes de 27 \$50, cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despachos de 29 de Novembro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro de 1976:

Angélica Vong, viúva de José João Baptista Chao, que foi guarda de 3.ª classe, estrangeiro, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, falecido em 11 de Dezembro de 1952 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8

de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$164,40 anuais ou sejam 822 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 3 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 712 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 47 \$00 e as restantes de 7 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Florinda Leong da Silva, aliás Leong Ip Ngan, viúva de José Domingos da Silva, que foi guarda de 1.ª classe, português, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, falecido em 3 de Novembro de 1955 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 164,40 anuais ou sejam 822 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 16 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 758 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 45 \$50 e as restantes de 7 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

De 2 de Dezembro de 1976, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 6 do mesmo mês e ano:

Vasco Claudino de Almeida, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de arquivista, interino, dos mesmos Serviços, para as quais fora nomeado por despacho de 9 de Março de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano.

António Fernando de Lisboa Marcos Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de terceiro-oficial, interino, do mesmo quadro, para as quais fora nomeado por despacho de 22 de Junho de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano.

Augusto Jorge, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeado para o cargo de arquivista do quadro auxiliar dos Serviços de Finanças, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Mário Madeira de Carvalho Gomes, a segundo-oficial do quadro privativo dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento de \$24,00).

Vasco Claudino de Almeida, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado no concurso de promoção aos lugares de terceiro-oficial do mesmo quadro, conforme lista de classificação inserta no Boletim Oficial n.º 4, de 25 de Janeiro de 1975 — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de scrviço público, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente o cargo de terceiro-oficial, na vaga resultante da nomeação do proprietário do lugar, António Joaquim Guerreiro, a segundo-oficial, interino. (É devido o emolumento de \$24,00).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o primeiro-oficial, interino, destes Serviços, António Augusto Carion, assumiu,

de 25 de Outubro a 5 de Novembro do corrente ano, a chefia da 1.º secção, nos termos do artigo 32.º da Orgânica Interna destes Serviços, aprovada pela Portaria n.º 7 187, de 2 de Setembro de 1963, no impedimento do chefe de secção dos mesmos Serviços, Mário Correia de Lemos.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.º classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Novembro de 1976:

João Correia Gageiro, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 25 de Novembro de 1976, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 30 do mesmo mês e ano, respeitante a Telma Maria Celestina da Silva Pedruco Granados, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços:

«Necessita de sessenta dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Engenheiro Chefe dos Serviços, H. B. Ponce de Leão, engenheiro, E. S. E.

INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO

Despacho

Encontrando-se vago um lugar de chefe de secção do quadro a) do pessoal contratado da Inspecção do Comércio Bancário de Macau, criado pela Portaria Ministerial n.º 15/73, de 11 de Janeiro;

Tendo o professor do Ensino Primário Oficial, António Lopes do Rosário, recentemente nomeado, exercido interinamente o mencionado lugar de chefe de secção;

No uso da competência atribuída pelo artigo 68.º, conjugado com o artigo 15.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

António Lopes do Rosário, professor do Ensino Primário Oficial — nomeado, em comissão ordinária de serviço, nos termos dos artigos 36.º a 39.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugados com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 229/71, de 28 de Maio, para o cargo de chefe de secção do quadro a) do pessoal contratado da Inspecção do Comércio Bancário, lugar criado pela Portaria Ministerial n.º 15/73, de 11 de Janeiro, e ainda não provido.

Residência do Governo de Macau, aos 18 de Novembro de 1976. — O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro de 1976:

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador de Macau, dada em 18 de Novembro do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 13 de Fevereiro de 1974, publicado, em extracto, no *Boletim Oficial* n.º 7/1974, com António Lopes do Rosário, para a prestação de serviço como primeiro-oficial do quadro do pessoal contratado da Inspecção do Comércio Bancário, a partir da data em que tomar posse do cargo de professor do Ensino Primário Oficial.

Inspecção do Comércio Bancário de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Inspector do Comércio Bancário, por substituição, Oliveira Carvalho.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Nos termos do artigo 34.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, e despacho de S. Ex.ª o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 26 de Novembro de 1976, se publica o seguinte:

Lei Keng Hei, proprietário da fábrica de artigos de vestuário «Son Veng», estabelecida nos prédios n.ºs 25-31, da Rua Um e n.ºs 28-40, da Rua Dois do Bairro da Areia Preta, requereu a S. Ex.ª o Governador autorização para ampliar as suas instalações, ocupando mais o r/c do prédio n.ºs 35-37, da Rua Um do citado Bairro.

São os interessados avisados de que poderão ser apresentadas oposições, em quadruplicado, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, na Repartição dos Serviços de Economia. Consideram-se interessados os indivíduos que nesta cidade exerçam a indústria a que o pedido respeita, ou tenham pendente um pedido para instalação ou reabertura de um estabelecimento destinado ao exercício da mesma.

(Custo desta publicação \$ 16,40)

Nos termos do artigo 34.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, e despacho de S. Ex.ª o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 26 de Novembro de 1976, se publica o seguinte:

Iong Fok Sang, casado, industrial, morador no 3.º andar do prédio n.º 2-C, da Avenida Almeida Ribeiro, requereu a S. Ex.ª o Governador autorização para instalar neste território, no r/c e sobreloja do prédio n.ºs 5A e 5B, da Travessa da Louça, uma unidade fabril para confecção de artigos de vestuário, a denominar-se «Fábrica de Artigos de Vestuário Kam Wah Chai I Chong» e, em inglês, «Kam Wah Garment Factory».

São os interessados avisados de que poderão ser apresentadas oposições, em quadruplicado, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, na Repartição dos Serviços de Economia. Consideram-se interessados os indivíduos que nesta cidade exerçam a indústria a que o pedido respeita, ou tenham pendente um pedido para instalação ou reabertura de um estabelecimento destinado ao exercício da mesma.

(Custo desta publicação \$17,30)

Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 25 de Novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, devidamente

homologado pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, por despacho de 30 de Novembro de 1976, respeitante ao filho do signatário:

Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos:

«Deve ser enviado para Hong Kong, a fim de ser-lhe feito um electroencefalograma em clínica especializada».

- 1 Declara-se que as provas práticas dos concursos de promoção a que se referem os anúncios publicados no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1976, se realizam no próximo dia 23 de Dezembro de 1976, para 2.º e 3.º oficiais e para fiscais de 2.ª e 3.ª classes.
- 2 As provas iniciar-se-ão às 9,30 horas com a duração de 3 horas e terão lugar numa das dependências da Repartição dos Serviços de Economia.
- 3 O júri dos referidos concursos será constituído pelos seguintes elementos:

Dr. Armando Lopes de Campos — Presidente;

Dr. José Bernardino Marques Ferreira — Vogal;

Dr. António Jorge Vaz Pereira — Vogal;

José Maria de Jesus Colaço — Secretário.

(Autorizada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Dezembro de 1976).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, Armando Lopes de Campos, perito-económico.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Extracto de ordem de serviço

Por ordem de serviço n.º 81, de 29 de Novembro de 1976, do Ex. Dizido Direito desta Comarca, visada pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro de 1976, foi a dactilógrafa, contratada, Teresa Celeste Gageiro, nomeada para exercer, interinamente, as funções de ajudante de escrivão do 2.º cartório, a partir de 29 de Novembro de 1976, inclusive, em virtude do proprietário do lugar, Jerónimo José Jorge da Cruz Chaves Lopes da Silva, ter sido nomeado definitivamente escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal. (É devido o emolumento de \$24,00 a descontar na respectiva folha de vencimentos).

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Escrivão do 2.º cartório, Virgilio do Nascimento Lopes. — Visto. — O Juiz de Direito, António Cândido da Silva Gomes.

CADEIA CENTRAL

Extracto de despacho

Por despacho de 27 do mês findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 do corrente mês:

Que o pessoal, abaixo mencionado, foi contratado nos termos do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 4.º, H-1, do Decreto Provincial

n.º 36/75, de 11 de Outubro, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central de Macau:

Vong Long Peng; Tchia Tat Hian; Ló Vá Koi.

(São devidos emolumentos individuais de \$16,00).

Cadeia Central de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Director, M. P. de Araújo.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Novembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Teresa de Oliveira Ferreira Mak, terceiro-ajudante, interino, da Conservatória do Registo Civil de Macau — renovada a sua nomeação interina no referido cargo, nos termos do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. (O emolumento devido, na quantia de \$24,00, será pago por desconto na primeita folha de vencimentos).

Conservatória do Registo Civil de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Conservador, substituto, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Novembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Leong Weng San aliás Sunny Leung — assalariado para desempenhar as funções de guarda de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, na vaga resultante da dispensa de serviço concedida a João Bosco Góis Guilherme. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 22 de Novembro do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano:

João Bosco de Góis Guilherme, guarda de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — dispensado do serviço do referido cargo para que foi admitido por despacho de 3 de Junho do ano findo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 5 de Julho de 1975, a partir da data da posse do lugar de auxiliar de armazém de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Francisco Maria Bañares, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro do pessoal auxiliar de administração da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — exonerado das referidas funções de escriturário-

-dactilógrafo de 2.ª classe, a partir de 14 de Setembro, para que fora nomeado interinamente por despacho de 12 de Fevereiro do ano em curso, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 28 de Fevereiro de 1976.

Jacinto Jesus Ferreira Placé, arquivista, interino, do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — exonerado a partir de 4 de Outubro do corrente ano, das referidas funções de arquivista para que fora nomeado interinamente por despacho de 9 de Fevereiro do ano em curso, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano, e publicado no Boletim Oficial n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1976.

Por despacho de 29 de Novembro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Virgínia Fong de Noronha, portageira de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — rescindido o seu contrato de prestação de serviço, realizado em 31 de Dezembro do ano findo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 7 de Fevereiro de 1976, a partir de 4 de Dezembro do corrente ano.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, T. L. da Costa Matos, técnico-chefe (engenheiro civil).

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Joaquim Santana Fernandes Rodrigues, segundo-oficial do Centro de Informação e Turismo — renovada, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a sua nomeação, interina, para o cargo de primeiro-oficial, efectuada por despacho de 24 de Novembro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Novembro de 1975, e publicado, por extracto, no Boletim Oficial n.º 49/75. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Director do Centro, Jorge Alberto Hagedorn Rangel.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Polícia de Segurança Pública

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Novembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Que ao chefe de esquadra, Carlos Alberto Baladas, e à primeiraescriturária, interina, Natércia Maria Mendes, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar, mandado instaurar contra dois guardas prisionais do Centro de Recuperação Social, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$96,00 e \$60,00, pelo período de 6 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 6 de Outubro de 1976.

Por despacho de 29 de Novembro do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 2 do corrente mês:

Lai Chan, guarda de 3.ª classe n.º 287/46, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, desligado do serviço, a partir de 9 de Novembro de 1976, ao abrigo do § único do artigo 4.º do Decreto n.º 47 217, de 24 de Setembro de 1966, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$11 880,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o seu registo biográfico, incluindo a diuturnidade de \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$940,00, do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 29 de Novembro findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 do corrente mês:

Kou Kin P'eng, aliás José Kou, guarda de 2.ª classe n.º 59/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 18 de Janeiro de 1977.

Por despacho de 6 de Dezembro de 1976:

Carlos Alberto Baladas, chefe de esquadra — nomeado durante o mês de Dezembro do corrente ano para o cargo de adjunto administrativo do Centro de Recuperação Social, acumulando com o cargo de secretário da comissão administrativa do mesmo Centro, que já vinha exercendo e com direito à gratificação prevista na alínea a) da Portaria n.º 25/76, de 31 de Janeiro.

Declaração n.º 79/76

Declara-se, para os devidos efeitos, que, de acordo com o artigo 8.º do Regulamento de Admissão do Pessoal da Polícia de Segurança Pública de Macau, aprovado pela Portaria n.º 275/74, de 21 de Dezembro, e em conformidade com a lista definitiva dos candidatos aprovados no concurso para promoção e admissão a guarda de 2.ª classe deste Corpo de Polícia, publicada no Boletim Oficial n.º 3/976, foi autorizada, por despacho de 30 de Novembro de 1976, a sua integração em 32.º e 46.º lugares, da referida lista, respectivamente, para efeitos de admissão, os instruendos Rogério da Encarnação Couto Júnior e José Manuel da Costa.

Declaração n.º 80/76

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 2 de Dezembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 7 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 290/

/63, Lei Meng Pok, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Declaração n.º 81/76

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 2 de Dezembro do corrente ano, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 10 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Chefe de esquadra, Francisco Madeira de Carvalho:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 1.ª classe n.º 530/59, José Maria Dias:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Comandante, interino, Fernando José Brandão Lopes Pinto, major de infantaria.

Polícia Marítima e Fiscal

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo de Macau, de 20 de Novembro de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Carlos Alberto Dias, guarda de 2.ª classe n.º 291, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do referido cargo, a seu pedido, para que havia sido nomeado por despacho de 1 de Abril de 1976, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar da câmara escura do Hospital Central Conde de S. Januário de Macau.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 25 de Novembro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 de Novembro de 1976, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 148, da Polícia Marítima e Fiscal, Acácio Arnaldo Augusto de Assis:

«Deve ser observado e estudado em Hong Kong, em clínica de urologia com total esclarecimento de situação clínica».

— Que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 2 de Dezembro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 7 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 16, da Polícia Marítima e Fiscal, António Joaquim Babaroca:

«Necessita de trinta (30) dias de licença para continuar o tratamento».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Comandante, José Faustino Ferreira Júnior, capitão-tenente.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Albano da Conceição Augusto Cabral, subinspector da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º, conjugado com o artigo 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, para exercer, por substituição, as funções de inspector da mesma Subdirectoria, a partir de 1 de Dezembro de 1976, e enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar.

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Subdirector, Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches.

CORPO DE BOMBEIROS

Rescisões de contratos

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do corrente ano:

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 29 de Novembro findo, é rescindido o contrato de provimento, celebrado em 10 de Julho de 1974 (O. S. n.º 30/74, de 18/7//74, do Leal Senado), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 73/338, Norberto Augusto Bonaparte dos Reis, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 29 de Novembro findo, é rescindido o contrato de provimento, celebrado em 4 de Novembro de 1974 (O. S. n.º 44/74, de 4/11/74, do Leal Senado), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 71/345, Vong Chan Kit, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Novembro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Norberto Augusto Bonaparte dos Reis, hombeiro de 4.ª classe n.º 73/338, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 1.º classificado no concurso de promoção realizado no dia 16 de Novembro do corrente ano (B. O. n.º 48, de 27/11/76), na vaga resultante da aposentação do titular do lugar, Lam Tim.

Vong Chan Kit, bombeiro de 4.ª classe n.º 71/345, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 2.º classificado no concurso de promoção realizado no dia 16 de Novembro do corrente ano (B. O. n.º 48, de 27/11/76), na vaga resultante da aposentação do titular do lugar, Ung Fat.

Por despachos de 29 de Novembro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Luciano de Jesus César, chefe do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, por substituição, comandante do Corpo de Rombeiros, nos termos do determinado nos artigos 56.0 e 50.0 do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a partir de 25 de Novembro último, em substituição do comandante Rogério Francisco de Paula de Assis.

Rui Vasco de Jesus César, subchefe do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, por substituição, chefe do Corpo de Bombeiros, nos termos do determinado nos artigos 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a partir de 25 de Novembro último, em substituição, do chefe Luciano de Jesus César.

Artur Miguel Jorge, bombeiro de 1.ª classe n.º 4/272, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, por substituição, subchefe do Corpo de Bombeiros, nos termos do determinado nos artigos 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a partir de 25 de Novembro último, em substituição do subchefe Rui Vasco de Jesus César.

José da Cruz, bombeiro de 2.ª classe n.º 11/305, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, interinamente, bombeiro de 1.ª classe do Corpo de Bombeiros, nos termos do determinado no artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, enquanto o titular do lugar, Artur Miguel Jorge, estiver a desempenhar as funções de subchefe.

Chói Mau Heng, bombeiro de 3.ª classe n.º 40/295 do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, interinamente, bombeiro de 2.ª classe do Corpo de Bombeiros, nos termos do determinado no artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, enquanto o titular do lugar, José da Cruz, estiver a desempenhar as funções de bombeiro de 1.ª classe.

Corpo de Bombeiros de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976.

O Comandante, substituto, Luciano de Jesus César.

CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano:

É nomeado instrutor, o seguinte elemento:

Furriel miliciano, José Augusto.

Centro de Instrução Conjunto, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Comandante do C.I.C., Valdemar Couto Lopes Nóvoa, capitão de cavalaria.

MISSÃO DE ESTUDOS CARTOGRÁFICOS DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro do corrente ano:

Ao engenheiro geógrafo Manuel de Meneses Alarcão Ferreira Bastos, chefe da Missão de Estudos Cartográficos de Macau e a Gustavo Edmundo Batalha, primeiro-oficial dos Serviços de Administração Civil, em comissão de serviço, como secretário do Ex.^{mo} Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, respectivamente, sindicante e escrivão de um processo de sindicância, sejam abonadas gratificações nos montantes totais de \$640,00 e \$400,00, previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, referente

ao período de 40 dias levados a ultimar o processo.

Missão de Estudos Cartográficos de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe da Missão, *Manuel Alarcão Bastos*, engenheiro geógrafo.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Lista definitiva das candidatas admitidas ao concurso documental para o provimento de uma vaga de professora do quadro da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung», do sexo feminino, e das que, no futuro, se vierem a dar, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 25 de Setembro de 1976, homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador de 4 de Dezembro de 1976.

N.º de	IN times das candidatas	Habilitações	Valori- zação	Tempo de serviço docente		Valorização	Excesso de tempo de serviço não contado			
ordem		literárias		Anos	Meses	Días	profissional	Anos	Meses	Dias
1	Paula Maria de Jesus da Costa e Sílva Variz	Curso do Magistério Pri- mário	13	2	6	2	14	-	6	2
2	Maria Fátima Osório Bastos Xavier	Idem	11		3	26	12 (a)	<u> </u>	3	26

a) Nos termos do § único do artigo 6.º da Portaria n.º 7 132, de 31/12/962, a candidata deverá beneficiar do aumento de 1 valor por contar 45M 9d de serviço docente prestado no Curso Nocturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, Túlio Lopes Tomás.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Anúncio

Concurso de promoção

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1976, se acha aberto concurso de provas práticas para promoção ao lugar de segundo-oficial do quadro privativo da Repartição dos Serviços de Estatística, nos termos do artigo 67.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Nos termos do § 1.º do artigo 69.º do referido Estatuto é convocado a comparecer a este concurso o terceiro-oficial do quadro privativo da mesma Repartição, Daniel Eduardo da Costa e Rosário.

O programa do mesmo concurso constará de provas práticas, versando os seguintes assuntos:

- I Noções gerais sobre a Constituição Política da República e Estatuto Orgânico de Macau.
- II Preceitos legais relativos ao funcionalismo público em geral:

Admissão, promoção e cessação do exercício de funções públicas.

Provimento de cargos públicos: formas de provimento; condições a reunir para o provimento; formalidades e preceitos legais a atender para o provimento.

Organização de um processo de nomeação de um servidor público.

Casos em que os servidores podem ser concorrentes obrigatórios ou facultativos.

Bilhetes de identidade: sua obrigatoriedade, prazos de validade.

Previdência. Subsídio de família.

III — Organização dos Serviços de Estatística em Macau e principal legislação.

IV — Redacção de uma informação, proposta ou parecer sobre qualquer assunto de serviço.

V — Estatística metodológica: matéria do curso elementar de estatística.

O júri do presente concurso é constituído pelos seguintes elementos destes Serviços:

Presidente — Dr. Alberto Madeira Noronha — chefe. Vogais — Dr. Tranquilino Goares da Silva Jr. técnico contratado;

- Manuel Eduardo Variz - primeiro-oficial.

Secretário,

SEM VOTO -- Odete da Silva -- terceiro-oficial, interino.

As provas práticas do presente concurso de promoção realizar-se-ão pelas 10,00 horas do dia 18 do corrente mês, na sala da biblioteca dos Serviços de Estatística e terão a duração de três horas.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território

o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria Antónia Gracias da Luz requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Luís António de Jesus da Luz, que foi primeiro-aspirante dos Serviços de Finanças, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1976.—O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Ana Maria dos Remédios requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Adelino Filipe dos Remédios, que foi informador-avaliador da Repartição de Finanças do Concelho, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Cheang Io requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Bahawal Khan, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria Rosa Ly requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, José Maria Estêvão, que foi chefe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os

que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Ângela Lei dos Santos requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Júlio Amaral dos Santos, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Albertina Rosário Tam Cam Hei também conhecida por Albertina do Rosário Tam, aliás Albertina do Rosário Lau, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Francisco Maria Lau, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse pra-

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria T'am requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Isaac Francisco Colaço, que foi guarda português da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Ofi-

cial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Alice Hó Marques Ferreira requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, João Marques Ferreira, que foi secretário do Tribunal Administrativo, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria José António da Silva requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Alberto Maria da Silva, que foi bombeiro de 1.ª classe do Corpo de Salvação Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Vong Ch'i requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Chiang Iao, que foi bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Salvação Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2,ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Luísa Felicidade da Cunha Jesus requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Albertino de Jesus, que foi cabo de mar, aguardando aposentação, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Olívia Vong requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Sílvio Silvínio Silvânio de Siqueira, que foi mestre de Obras Públicas e Transportes, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Lídia Augusta Leong, aliás Leong Siu Ngan, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, João Baptista Hui, aliás Hui Chong Hing, que foi segundo-oficial dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Avisos

Nos termos do § único do artigo 17.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, avisam-se os candidatos que as provas escritas para o concurso para o preenchimento da vaga de re-

cebedor de 3.ª classe do do quadro privativo dos Serviços de Finanças, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 3 de Julho de 1976, se realizam no dia 15 de Janeiro de 1977, pelas 9,30 horas na Repartição dos Serviços de Finanças.

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Presidente do Júri, *Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco*, director de 2.ª classe, substituto.

Avisa-se, em cumprimento do despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Novembro findo, que, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, é prorrogado o prazo de validade do concurso documental para o preenchimento de lugares de aspirante do quadro privativo destes Serviços, a que se refere a lista definitiva de classificação publicada no Boletim Oficial n.º 47, de 23 de Novembro de 1974, até à publicação da lista definitiva do concurso documental para o provimento de lugares que venham a vagar de aspirantes do mesmo quadro, cujo aviso se acha publicado no Boletim Oficial desta data.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

- 1 Nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, alterados pelo artigo 7.º do Decreto n.º 46 849, de 29 de Janeiro de 1966, e artigo 8.º do Decreto n.º 48 182, de 30 de Dezembro de 1967, e da alínea i) do artigo 75.º e n.º 2 do artigo 77.º do Diploma Orgânico dos Serviços de Finanças do Ultramar, promulgado pelo Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, e de conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Novembro findo, lançado na informação-proposta n.º 55/Sec/1976, de 5 do mesmo mês, destes Serviços, se faz público que, na Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, se acha aberto concurso documental para o provimento de lugares que venham a vagar de aspirante do quadro privativo de Finanças do Território, pelo prazo de 60 dias, contados da data da publicação do presente aviso no Boletim Oficial.
- 2 A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura devidamente reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e acompanhado dos documentos comprovativos dos seguintes requisitos exigíveis:
 - a) Cidadania portuguesa de origem;
 - b) Sexo masculino;
 - c) Curso geral dos liceus (antigo 5.º ano) ou equivalente;
 - d) Ter idade não inferior a 21 anos nem superior a 40 anos.
- 3 O candidato classificado que for convocado para prestar serviço, deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para o seu provimento.
- 4 A classificação dos candidatos é feita, sucessivamente, pela ordem seguinte:
 - 1.º Os que, havendo já exercido no Território, por mais de seis meses, as funções de aspirante do quadro privativo de Finanças, tenham melhores informações e, em seguida, em caso de igualdade de informações, os que hajam exercido o lugar durante maior período de tempo.
 - 2.º Os que no Território, por mais de um ano, hajam exercido quaisquer outras funções públicas com boas informações.

- 3.º Os que possuam maiores habilitações literárias, preferindo as de natureza comercial, económica, financeira, complementar de ciências e jurídica às restantes.
- 4.º Os que hajam cumprido o serviço de segurança territorial ou serviço militar equivalente.
- 5.º Serem naturais de Macau.
- 6.º Em caso de igualdade de condições preferirão sempre os candidatos que no Território tenham família legítima constituída e, em seguida, os que tenham pais, filhos ou irmãos nele residentes.
- 7.º Na hipótese de não existir qualquer motivo de preferência ou em igualdade de condições, será considerada a idade, preferindo os candidatos mais novos.
- 5 Os documentos serão descritos nos requerimentos e juntos aos mesmos, não podendo ser recebidos depois.
- 6 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou por certidões, não se admitindo públicas-formas.
- 7 O concurso é valido por três anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da classificação dos candidatos.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classc.

Nos termos do § único do artigo 17.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, avisa-se o candidato que as provas escritas para o concurso de promoção a segundos-oficiais do quadro privativo de Finanças, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4 de Setembro de 1976, se realizam no dia 22 de Janeiro de 1977, pelas 9,30 horas na Repartição dos Serviços de Finanças.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Presidente do Júri, *Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco*, director de Finanças de 2.ª classe, substituto.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

(Trata-se de mudança de gerência)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Wong Chuen Chu, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 18, do Pátio de Hong Fat, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 29, do Pátio do Godão, do estabelecimento industrial de acabamento de tecidos (tinturaria de meias), a denominar-se «Tak Cheong», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes emanações, fumos nocivos e inquinação das águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$21,80)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Im Tong, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 28-A, da Rua Bispo Medeiros, requer autorização para a instalação em Macau, no 3.º andar do prédio n.º 58-A, da Rua da Praia do Manduco (Edifício Luen Hing), do estabelecimento industrial de tecelagem e tinturaria de tecidos, a denominar-se «Hou Tak» e, em inglês, «Good Tex» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho, trepidação, emanações, fumos nocivos e inquinação das águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Econonia, em Macau, 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, Armando Lopes de Campos, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 23,60)

SERVIÇOS DE MARINHA

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas, para o provimento de um lugar de contramestre dos serviços marítimos, da Repartição dos Serviços de Marinha:

- 1. Alberto Carlos da Rosa; a)
- 2. Edmundo Normando Carvalho e Sousa; a)
- 3. Fernando Manuel de Jesus Valente. a)
- a) Devendo, no prazo de 20 dias após a publicação da presente lista no Boletim Oficial, apresentar a prova de aptidão física.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Novembro de 1976).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 17 de Novembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial — 1.º Turno/1976 (artigo 16.º n.º 2 das NRPSST), homologada por despacho de S. Exa. o Governador, de 2 de Dezembro de 1976:

1. Candidatos aptos:

- N.º 3 Mak Kanı Seng;
- N.º 5 Leong Kin Keng;
- N.º 6 Wu Ion Hong;
- N.º 8 Lao Seng Ch'ong;
- N.º 13 Chao Chi Cheong;
- N.º 18 Lam Keng Man, t/c. Pedro José Lam;
- N.º 32 Hoi Iok Man;
- N.º 35 Mak Tak Fu;
- N.º 37 Lio Tchun Un;
- N.º 38 K'uong Kun Meng;
- N.º 39 Ch'an Man Vun;

- N.º 40 Tang Sai Loi;
- N.º 42 Chao Ion Ü;
- N.º 43 Chan Chi Fai;
- N.º 49 Leong Chio Kit;
- N.º 56 André Jorge dos Santos;
- N.º 57 Lei Loi Fu;
- N.º 58 Lam Fu Man;
- N.º 61 Henrique Napoleão Campos;
- N.º 72 Leongue Fuque Quiangue;
- N.º 73 Sam Io Wa;
- N.º 74 Clementino Mac;
- N.º 75 -- Chong Chok Ieng, ou Chung Tchuk Ing;
- N.º 77 Lai Tai Meng;
- N.º 79 Wong Su Ch'eong;
- N.º 81 Chang Lói Ch'un;
- N.º 82 Ieong Kam Tai;
- N.º 84 Chan Veng Chou;
- N.º 87 Cheong Kin Nang;
- N.º 89 Júlio Augusto de Assis;
- N.º 92 T'am Fok Hong;
- N.º 102 Wong Chi Hon;
- N.º 104 Frederico Augusto Sales;
- N.º 108 Ao Ieong Chak Meng;
- N.º 109 Lo Weng Chun;
- N.º 118 Cheung Iao Sam;
- N.º 121 João Bosco Augusto Colaço;
- N.º 124 Ch'an Soi K'eong;
- N.º 130 Cheong Tat Meng;
- N.º 134 Eduardo Baptista da Rosa;
- N.º 135 João Pedro Bañares;
- N.º 139 Lei Veng Meng;
- N.º 140 Chu Sam Choi;
- N.º 141 Chiang Seng Chio;
- N.º 143 Chio Chi Cheok;
- N.º 152 Lei Pui Kan;
- N.º 156 Leong Cheong Weng;
- N.º 160 -- Lao Kin In;
- N.º 163 Chao Seak Sán;
- N.º 164 Ng Chong Fei;
- N.º 167 Chang Soi K'ei;
- N.º 170 Sam Kwók Cheng;
- N.º 171 Kong Wai Hong;
- N.º 177 Mário António Lameiras;
- N.º 178 Lai Fape Liong;
- N.º 179 Ieong K'ai Ch'ong;
- N.º 184 Wong Io Wa;
- N.º 190 Joaquim Augusto de Sousa;
- N.º 191 Ch'an Kok Keong, aliás Ah Kitc Raymond;
- N.º 196 Cheong Kam Chói;
- N.º 197 Alberto Augusto de Sousa;
- N.º 202 Chang Hou Kuong;
- N.º 203 Porfírio António da Rosa Xavier;
- N.º 210 Sio Iong Veng;
- N.º 212 Ch'an Kuong Meng;
- N.º 213 Kuok Leong Ch'un ou Pedro Kuok;
- N.º 218 Lei Iok Hón, aliás James Lee;
- N.º 219 -- Rogério da Encarnação Couto Júnior;
- N.º 220 Kuok Leong Yun ou João Kuok;
- N.º 223 José de Emílio Mateus;
- N.º 225 Wong Io Kái;
- N.º 237 Mac Peng Nam;
- N.º 239 Fong Chi Lap;
- N.º 240 Chio Ka Man;
- N.º 245 Felisberto Aureliano das Dores Cordeiro;

1598	11 DE DEZEMBRO DE 1976 — BOLETIN	M OFICIAL DE MACAU - N. 50
N.º 250 -	— José Manuel da Costa;	N.º 62 — Ch'an Kang Leong,
	- Kuok Mun Hou;	N.º 63 — Kou Kin Kong, aliás Louis Kou;
	- Ip Pui Chun;	N.º 64 — Ch'an Koi Leong;
	- Ch'an Kan Weng;	N.º 65 — Fong Siu On;
	- Francisco Chan;	N.º 70 — Ch'ou Soi Sam, aliás Thway Sum;
N.º 274 -	- Wong Chi Weng;	N.º 71 — Lei Hon Meng ou Lee Kwan Main;
	- U Chan Heng;	N.º 78 — Mário Rodrigues Leão;
	Lam Wai Meng;	N.º 80 — Lei Veng Va;
	— Lei Ch'eok K'uan;	N.º 83 — Ché Hoi Meng;
N.º 303 -	- Lio Weng Wa;	N.º 85 — Lam Hon Man;
N.º 310 -	- K'uong Peng Choi;	N.º 86 Wong Kin Pó;
N.º 311 -	- Ao Peng Liong;	N.º 88 — T'am Fok Sang;
	— Leong Fu Veng;	N.º 90 — Lei Chong Mun;
	– Lou Keng Chou, aliás Lo Keng Io;	N.º 91 — Ip Kam Tong;
	- Lói Wá Weng;	N.º 93 — Lai Sai Leong;
	- Che Kuan Man;	N.º 94 — Pun Hon Wa;
	- Che Kun Vong;	N.º 95 — Lay Hi Cheu;
	- Cheong Yok Chong;	N.º 96 — Lei Kui Quei;
	— Ch'oi Wai Man;	N.º 99 — Lam Meng;
	Ch'oi Lim Veng;	N.º 100 — Ng Soi Leong;
	- Lain Peng Meng ou Lin Pyan Min;	N.º 101 — T'am Wá Kan;
	— Luís Anísio da Cunha Júnior; — Wong Wai Meng.	N.º 103 — James Mui;
14 545 -	- Wong War Meng.	N.º 105 — Hui Hong Hon;
2. Candida	atas aptas:	N.º 107 — Chu Sio Weng;
N.º 217 -	Choi Iok I, aliás Verónica Choi;	N.º 110 — António Manuel Morais;
	- Lam Man Cheng;	N.º 111 — José da Conceição Serrão;
	— Isabel Cesarina de Madeira Pircs;	N.º 113 — Un Chek Kong; N.º 114 — Cheong Kam Fai;
	Ao Cheng I;	N.º 115 — Lam K'au;
	- Vong Son P'eng;	N.º 116 — Ip K'ei Fun, ou Yeh Khai Foong;
N.º 295 –	– Regina Estela Madeira de Carvalho;	N.º 117 — Hoi Fok Heng ou Hui Foek Heng;
N.º 307 –	– Fong Ün Wa;	N.º 122 — Fong Kuok Meng;
N.º 312 –	— Ho Ut Cheng;	N.º 126 — Mac Hong Chan;
	– Chü Nui;	N.º 128 — Ip Iok Lon;
	- Chau Wan Cheng, aliás Francisca Lúcia Chau;	N.º 131 — Lou Ká Kan;
	- Maria Ângela Botelho dos Santos;	N.º 132 — Chang Kam Kuong;
	– Judite Maria Alves;	N.º 136 — Chan Chi Vá;
N.º 340 -	– Lau Vai Yeng.	N.º 137 — Chiang Hon Keung;
3. Candida	atos inaptos:	N.º 146 — Cheong Man Lok;
a Pela Iun	ta de Recrutamento Territorial	N.º 147 — Poon Shek Ching;
a. I cla jun	ta de Recidiamento Territoria	N.º 155 — Ch'oi Wai Hong;
	- Wong Seong Mio;	N.º 157 — Lam Fu Loi;
	- Ieong Peng Mou;	N.º 158 — Pun Seng;
	– Iu Ian Meng;	N.º 159 — Vong Kong;
	- Van Kin Ip;	N.º 161 — Sou Fok Cheng ou Saw Hock Sein;
	- Lei Chi Keong;	N.º 165 — Rodolfo Cordeiro Dias;
	- Wan Wai In;	N.º 168 — Vong Man Kit; N.º 169 — Lei Tim, aliás Lei Chi Weng;
	- Kong Seak Chong;	N.º 172 — Chan Ca Pei;
	— Kou Kuok Min; — Sam Siu Kun;	N.º 175 — Tam Vun Tong;
	- Lei Io Kuong;	N.º 176 — Leonel Baptista Leong;
	- Chang Kai Hong;	N.º 180 — Ung Kim Iao;
	- Mók Kek Lao;	N.º 181 — Wong Wá Hong;
	- Silvestre Tché;	N.º 182 — Fong Weng K'eong;
	– Chiang Kan Kai;	N.º 183 — Vong Son In, t/c António Valentino Vong;
	- Wong Iao Kuong;	N.º 185 — Hélder de Sousa Monteiro;
	- Wu Peng Kuan;	N.º 189 — Tam Pac Keong;
	– Lai Om Fu;	N.º 192 — P'un Un T'ong;
	– Lou K'an;	N.º 193 — Ho Iok K'eng;
	– Manuel António Belém Martins;	N.º 195 — Wong Seong Weng;
	– Sou Kim Fai;	N.º 198 — Simplício Domingos António Pires Crestejo
N.º 50 -	- Mac Chong Heng	Lopes;
	- Choi Ion Sang;	N.º 200 — Chang Siu Veng;
N.º 59 -	- Wan Mok Sam;	N.º 201 — Lam Ioc Kóng;

II DE DEZEMBRO DE 1970 — BOL	ETIM OFFICIAL DE MACAO — N. 30
N.º 206 — Lao Hon Keong;	N.º 138 — João Alberto Carvalho;
N.º 207 — Henrique Daniel de Xavier Osório;	N.º 142 — Sou Chi Keong;
N.º 208 Lao Hak Cho;	N.º 144 Joaquim Dias Ferreira Marques;
N.º 209 — Tomás Alfredo dos Reis;	N.º 150 — Ho Weng;
N.º 211 — Fu Chi Kou;	N.º 162 — Lei Kuan Lók;
N.º 215 — Cheong Wai K'eong;	N.º 173 — Lo Va Koi;
N.º 216 — Lou Chi W2;	N.º 186 — Lei Chi Hong;
N.º 221 — Mal Van Kin;	N.º 188 — Mok Io Pong;
N.º 222 — Kuok Son Mei, aliás Inês Kok;	N.º 194 — Tam Soi Sam;
N.º 224 — Cheong Pou;	N.º 199 — Lam Piu Chi ou Lam Poy Kyi;
N.º 227 — Tang Chi Kei;	N.º 204 — Kuán Kam Hón;
N.º 230 — Herculano Dillon de Jesus;	N.º 214 — João Maria Bosco Osório Júnior;
N.º 233 — Chan Kam Hong;	N.º 238 — Lai Un U ou Lay Jang Ing;
N.º 243 — Tang Kin Ch'eong;	N.º 241 — Horácio Augusto de Sousa;
N.º 246 — Firmino Ângelo Machado de Mendonça;	N.º 242 — Cheong Kam Hong;
N.º 247 — Cheong Lap Vong;	N.º 251 — Wong Weng San;
N.º 248 — Ng Ka Cheong;	N.º 253 — José Chan, aliás Chan Chun Mun;
N.º 254 Chang Sai Iau;	N.º 260 — Che Man Long;
N.º 255 — João Baptista Mok, aliás Mok Peng Hon;	N.º 261 — Teresinha Lay Kim Lan;
N.º 257 — Siu Kon Sang;	N.º 262 — Josefa Maria de Fátima Singue;
N.º 259 — Lei Wai Kuong;	N.º 275 — Leong Mok Seng;
N.º 263 — K'uong Koi Ch'ó;	N.º 279 — Tou Cam Veng;
N.º 265 — Lok Seak K'eong;	N.º 284 — Lei Wai Lam;
N.º 266 Leong 'Tim;	N.º 285 — Leong Tak Choi;
N.º 268 — Lei Kam Hong;	N.º 304 — Eng Vai Keong;
N.º 271 — Humberto Marinho da Silva;	N.º 306 — Ngao Vong I;
N.º 273 — Ch'an Chi Kuong;	N.º 315 — Ivone Teresa Sales;
N.º 277 — Ung Vai Leng;	N.º 326 — Tam Chi;
N.º 278 — Weng Lai Fu;	N.º 329 — Chao Wa 'T'im;
N.º 281 — So Yui Cheung;	N.º 334 — Rogério Vong Lemos;
N.º 282 — Kuok Mun Hong;	N.º 335 — Leong Kin Fong;
N.º 291 — Sílvia Lopes Monteiro;	N.º 341 — Tang Hói lan.
N.º 292 — Tám Sio Un;	
N.º 293 — Cheong Cheok Kam;	c. Nas provas físicas
N.º 299 — Cheong Weng In;	
N.º 300 — Hoi Ieok Móng, aliás João José Hui;	N.º 123 — Francisco de Assis Sousa Fernandes;
N.º 305 — Mário Fátima da Rosa;	N.º 235 — Maria Fátima Pang;
N.º 316 — Chan Chong Wa;	N.º 244 — Lei Kin Ch'io.
N.º 318 — T'am Seak Lon;	
N.º 320 — Wong Wai Kun;	4. Candidatos eliminados por desistência:
N.º 337 — Chan Kam Seng.	
1. 37	a. Na Junta de Recrutamento Territorial
b. Na prova literária	N.º 7 — Lei Loi Hong;
No. 16 Fong Chang Mang.	N.º 9 — Lei Kin Iat;
N.º 16 — Fong Cheong Meng;	
N.º 17 — Kuan Weng Kei;	N.º 22 — Wong Karn Wa;
N.º 21 — Chio Meng A, aliás Meng A;	N.º 23 — Si Tou Keong, aliás Szeto Keong;
N.º 25—'l'ai Meng Loi;	N.º 30 — Ü Sü Hong;
N.º 27 — Lei Sio Kuong;	N.º 47 — Lei Kin Hong;
N.º 28 — Chao A Soi;	N.º 51 — Ieong Weng Io;
N.º 29 — Chang Meng Kuong;	N.º 52 — Leong Kam Fóng;
N.º 45 — Leong Veng Chai;	N.º 69 — Chu Wun Wá, aliás Ah Wah, aliás Maung
N.º 53 — Leong Sin Hong;	Than Lwin;
N.º 54 — Lai Chiu Sam;	N.º 98 — Chu Wai Ieng ou Che Fe Nyein;
N.º 60 — Leong Seng;	N.º 106 — António da Graça Cardoso Novo;
N.º 66 — Ch'an Kun Hong;	N.º 112 — Choi Karn Leong;
N.º 67 — Wan Chio In;	N.º 120 — Ho Tak Kong;
N.º 68 — Lam Kok Vá;	N.º 129 — Au Kai San;
	N.º 133 — Wong Kuok San;
N.º 76 — Lai Ite Fo;	
N.º 97 — Lay Tec Sum;	N.º 145 — Fung Chi Sam;
N.º 119 — Sam Soi Wá;	N.º 148 — Nuno Severo Marçal;
N.º 125 — Ch'an Soi Meng;	N.º 149 — Choi Wai Meng;
N.º 127 — Sou Ha Chai ou To Ha Chay;	N.º 151 — Kóng Keng In;

.. ...

N.º 153 — Lao Kun Leong;

N.º 154 -- Wong Kam Seng;

N.º 166 -- Lam Chu Long ou Liem Tjoe Liong;

N.º 174 — Lam Tak Ch'un;

N.º 205 — Ha Toi Kin;

N.º 226 -- Wu Ch'oi Heng;

N.º 228 — Lei Weng P'eng;

N.º 229 — Belmiro de Jesus Aguiar;

N.º 232 — Un Pui Kuong;

N.º 252 — Chan Kuok Man;

N.º 264 — Lai Kuok Iao ou Lai Kock You;

N.º 269 - Kou Wai Seng;

N.º 272 — Lam Cheong Weng;

N.º 276 — Lei Kan Ch'eong, aliás António Lei;

N.º 280 — Fok Mei Wa;

N.º 289 — Lam Sio Heng;

N.º 290 — Tang Hin Leong;

N.º 294 --- Lao Ch'eok Lam;

N.º 296 — Mou Kai Kan;

N.º 297 — Ung Kim Keong;

N.º 298 — Leong Kok Va;

N.º 301 — Manuela Maria Cardoso das Neves;

N.º 302 — Teresa Augusta de Assis;

N.º 309 - Ho Cheok Pan;

N.º 322 — Chu Veng Fai;

N.º 332 — Cheong Long Ch'i;

N.º 333 — Lei Sio Man;

N.º 336 — Ch'an Tát Meng.

b. Na prova literária

N.º 231 — Chim Fok Cheong;

N.º 319 — Lao Wai U.

c. Nas provas físicas

N.º 187 -- Lei Chon Man.

5. Candidato eliminado por falta de documentação:

N.º 308 — Vong Lai Kün.

Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 25 de Novembro de 1976. — O Chefe do Estado-Maior, interino, *Elisio Orlando Bastos Bandeira*, major de artilharia.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista de classificação

Nos termos da alínea f) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, se publica a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso para promoção a terceiro-oficial do quadro privativo desta Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 30 de Outubro de 1976:

1.º classificado — António Feliciano Ley Pereira — 16 valores (Bom);

2.º classificado — Madeu Babaji Tari — 11 valores (Regular).

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, por delegação de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Dezembro de 1976).

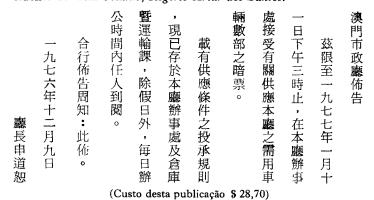
Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

LEAL SENADO DE MACAU

Anúncio

Faz-se público que na secretaria do Leal Senado, se aceitam propostas até às 15,00 horas do dia 11 de Janeiro de 1977, para o fornecimento de diversas viaturas para o Leal Senado, nas condições estabelecidas no caderno de encargos, que se encontra patente na mesma secretaria e na secção de oficinas e transportes, onde pode ser consultada todos os dias úteis dentro das horas normais do expediente.

Macau, Paços do Concelho, 9 de Dezembro de 1976. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.



Preço do presente número \$6,00

正元六銀價張本

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU